

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.221, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí terão uma revisão salarial de 10% (dez por cento), de forma linear, da seguinte redação:

I – 5% (cinco por cento) em maio de 2012;

II – 5% (cinco por cento) em dezembro de 2012.

Parágrafo único. A reposição salarial incidirá sobre o salário base, vantagens pessoais, Abono Frequência e Incentivo Funcional – AFIF e Gratificação de Incentivo à Formação Superior e Aperfeiçoamento – GIFIS, sendo vedada a sua extensão às demais vantagens remuneratórias.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de recursos disponíveis na dotação orçamentária consignada ao Poder Legislativo, observados os recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Federal) – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 572



DECRETO Nº 14.847 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.485.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012 e das Leis nº 6.022, de 18 de outubro de 2010 e nº 6.032, de 06 de dezembro de 2010.

DECRETA

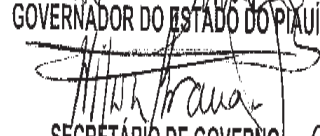
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda/Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP e Fundo Especial de Produção - FEP, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de JUNHO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 5 de junho de 2012 • Nº 105

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.847 de 05/06/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13204.04123902.150	FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
13204.04123902.150	FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP	FO	3.3.90.39	12	5.000,00
13204.04123902.150	FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP	FO	4.4.90.41	00	440.000,00
13204.04123902.150	FUNDO GARANTIDOR AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNGEP	FO	4.4.90.41	12	5.000,00
13205.04123902.151	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	3.3.90.39	00	25.000,00
13205.04123902.151	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	3.3.90.39	12	20.000,00
13205.04123902.151	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	4.4.60.45	00	900.000,00
13205.04123902.151	FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	FO	4.4.60.45	12	40.000,00
TOTAL					1.485.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.847 de 05/06/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122902.063	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.41	12	70.000,00
13203.23692251.000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	FI	4.4.90.51	00	1.415.000,00
TOTAL					1.485.000,00

OF. 568



DECRETO Nº 14.848, DE 05 DE JUNHO DE 2012

DECRETA:

Reconhece os cinquenta e um cursos superiores de graduação ministrados, na modalidade Ead (Educação a Distância), pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.

Art. 1º Ficam reconhecidos, até 31 de dezembro de 2013, os cinquenta e um cursos superiores de graduação, ministrados, na modalidade EaD (Educação a Distância), pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), na forma das especificações indicadas na nominata do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 121/2012, de 26 de abril de 2012, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 27 de abril de 2012, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 094/2012, prolatado na sessão de 26 de abril de 2012, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0338/2012-GAB/Reitoria, de 09 de maio de 2012, da Universidade Estadual do Piauí,

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 14.848, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Anexo Único
Parecer CEE-PI nº 094/2012

Nominata dos cursos de graduação ofertados pela UESPI na modalidade EaD.

Território / CIDADE / Campus	Unidades Acadêmicas (Centros)	Cursos EaD	Polo de Apoio Presencial	Ato Regulatório	
				Autorização	Reconhecimento/ Vigência
Entre Rios / TERESINA / POETA TORQUATO NETO	CCCEA (***)	Licenciatura em Pedagogia	Água Branca	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Bom Jesus (*)	Resolução CEPEX nº 041/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Burití dos Lopes (*)	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Campo Maior (*)	Resolução CEPEX nº 041/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Canto do Buriti	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Castelo do Piauí	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Gilbués	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piracuruca (*)	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piripiri	Resolução CEPEX nº 041/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			União (*)	Resolução CEPEX nº 002/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Urucui (**)	Resolução CEPEX nº 041/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Valença do Piauí	Resolução CEPEX nº 041/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	CCHL (***)	Licenciatura em Letras Português	Bom Jesus (*)	Resolução CEPEX nº 051/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Burití dos Lopes	Resolução CEPEX nº 006/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Gilbués	Resolução CEPEX nº 006/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Monseñor Gil (**)	Resolução CEPEX nº 006/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			União (*)	Resolução CEPEX nº 006/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	CCHL (***)	Licenciatura em Letras Espanhol	Água Branca	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Avelino Lopes	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Bom Jesus	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Burití dos Lopes (*)	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Campo Maior	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Canto do Buriti	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Castelo do Piauí	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.

			Corrente (**)	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Fleishão Velloso	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Inhumana (**)	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Oeiras	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Picos	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Pio IX	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piracuruca	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piripiri	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			São João do Piauí (*)	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Simões	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Simplicio Mendes	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			União	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Urucui (**)	Resolução CONSUN nº 010/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Valença do Piauí	Resolução CONSUN nº 008/2008	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	CCHL (***)	Licenciatura em Letras Inglês	Monseñor Gil (**)	Resolução CEPEX nº 005/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piracuruca	Resolução CEPEX nº 005/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piripiri (*)	Resolução CEPEX nº 054/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			São João do Piauí (*)	Resolução CEPEX nº 005/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Simões	Resolução CEPEX nº 005/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Simplicio Mendes	Resolução CEPEX nº 005/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	CCN (***)	Licenciatura em Ciências Biológicas	Campo Maior (*)	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Corrente (*) e (**)	Resolução CEPEX nº 045/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piracuruca (*)	Resolução CEPEX nº 004/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	CCSA (***)	Bacharelado em Administração Pública	Campo Maior	Resolução CEPEX nº 034/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Corrente (**)	Resolução CEPEX nº 034/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Oeiras	Resolução CEPEX nº 034/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.
			Piripiri	Resolução CEPEX nº 034/2009	Ato objeto do Parecer epigrafado.

Legenda:

- (1) O curso ofertado na modalidade EaD e recepcionado no Polo de Apoio Presencial sinalizado com a convenção (*) se dá ao abrigo do PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, constituindo ação do Plano Estratégico Estadual de Formação dos Professores da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais elaborado e aprovado pelo FORPROF (Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado do Piauí).
- (2) À exceção dos Polos de Apoio Presencial sinalizados com a convenção (**), esses mantidos pelas Prefeituras respectivas, os demais são mantidos pela SEDUC-PI.
- (3) As unidades acadêmicas sinalizadas com a convenção (***) contam, na oferta dos cursos na modalidade EaD, com o concurso do NEAD/UESPI (Núcleo de Educação a Distância).



DECRETO Nº 14.849, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Reconhece os dezesseis cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 093/2012, de 16 de abril de 2012, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de abril de 2012, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 066/2012, prolatado na sessão de 16 de abril de 2012, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0341/2012-GAB/Reitoria, de 09 de maio de 2012, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos, até 31 de dezembro de 2013, os dezesseis cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), na forma das especificações indicadas na nominata do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 14.849, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Anexo Único

Parecer CEE-PI nº 066/2012

Nominata dos Cursos de Graduação Regular ofertados pela Universidade Estadual do Piauí.

Território / CIDADE / Campus	Centro / Núcleo Vinculado	Cursos (Regime de Oferta: REGULAR/PARFOR FAD)	Ato Regulatório	
			Autorização	Reconhecimento/ Vigência
Entre Rios / UNIAO / Prof. Maria Goretti da Cruz Sampaio	CCA	Bacharelado em Zootecnia	Resolução CEE/PI nº 019 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Entre Rios / TERESINA / Prof. Maria Moura	CIES	Bacharelado em Administração	Resolução CEPEX nº 016 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Chapada das Mangabeiras / CORRENTE / Dep. Jesualdo Cavalcanti	CIES	Bacharelado em Direito	Decreto Estadual nº 13.007 de 19.04.2008.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Carnaubais / CAMPO MAIOR / Heróis do Jenipapo	CIES	Licenciatura em História	Resolução CONSUN Nº 017 / 2007.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 017 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Carnaubais / CAMPO MAIOR / Heróis do Jenipapo	Núcleo de Barras	Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 018 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Tabuleiros dos Rios Piauí e Itaueiras / FLORIANO / Dra. Josefina Dimes	CIES	Licenciatura em Geografia	Resolução CONSUN Nº 009 / 2011.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 021 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	Núcleo de Amarante	Licenciatura em História	Resolução CONSUN Nº 005 / 2007.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
		Licenciatura em Letras / Português	Resolução CEPEX nº 022 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Vale do rio Guaribas / PRCOS / Prof. Barros Araújo	Núcleo de Fronteiras	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 020 / 2012	Ato objeto do Parecer epigrafado.
Coque / PIPIRI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	CIES	Licenciatura em Letras / Português	Decreto Federal nº 98.851 de 30.10.1985	Ato objeto do Parecer epigrafado.
		Licenciatura em Física	Resolução CONSUN Nº 008 / 2011.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
		Licenciatura em Química	Resolução CONSUN Nº 007 / 2011.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	Núcleo de Pedro II	Licenciatura em Geografia	Resolução CONSUN Nº 010 / 2007.	Ato objeto do Parecer epigrafado.
	Núcleo de Piracuruca	Licenciatura em História	Resolução CONSUN Nº 009 / 2007.	Ato objeto do Parecer epigrafado.



DECRETO Nº 14.850, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Renova o reconhecimento dos cinquenta e sete cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 092/2012, de 16 de abril de 2012, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 17 de abril de 2012, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 065/2012, prolatado na sessão de 16 de abril de 2012, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0339/2012-GAB/Reitoria, de 09 de maio de 2012, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2013, dos cinquenta e sete cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), na forma das especificações indicadas na nominata do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 14.850, DE 05 DE JUNHO

DE 2012

Anexo Único

Parecer CEE-PI nº 065/2012

Nominata dos Cursos de Graduação Regulares ofertados pela UESPI.

Território / CIDADE / Campus	Centro / Núcleo Vinculado	Cursos (Regime de Oferta: REGULAR/ PARFOR EAD)	Ato Regulatório	
			Autorização	Reconhecimento/ Vigência
Entre Rios / TERESINA / POETA TORQUATO NETO	CCECA ¹	Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO nº 91.851 de 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 14.082 de 11/03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 024/2010 PARECER CEE/PI nº 193/2009 / 30/11/2012
		Bacharelado em Comunicação Social	RESOLUÇÃO CONSUN nº 038/2001 de 29/10/2001	DECRETO ESTADUAL nº 12.255 de 19/06/2006 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 188/2006 PARECER CEE/PI nº 194/2006 / 17/05/2011
	CCHL ²	Licenciatura em Geografia (Regular)	DECRETO FEDERAL de 27/03/1993	DECRETO ESTADUAL nº 13.925 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 149/2009 PARECER CEE/PI nº 157/2009 / 30/08/2012
		Licenciatura em História (Regular)	DECRETO FEDERAL de 27/03/1993	DECRETO ESTADUAL nº 13.925 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 150/2009 PARECER CEE/PI nº 158/2009 / 31/08/2012
		Licenciatura em Letras Espanhol (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 011/1998 de 21/08/1998	DECRETO ESTADUAL nº 13.925 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 148/2009 PARECER CEE/PI nº 156/2009 / 31/08/2012
		Licenciatura em Letras Inglês (Regular)	DECRETO FEDERAL nº 91.851 de 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 13.979 de 07/12/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 243/2009 PARECER CEE/PI nº 232/2009/ 30/11/2012
		Licenciatura em Letras Português (Regular)	DECRETO FEDERAL nº 91.851 de 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 13.925 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 147/2009 PARECER CEE/PI nº 155/2009 / 31/08/2012
		Licenciatura em Física (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 011/1998 de 21/08/1998	DECRETO ESTADUAL nº 13.924 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 162/2009 PARECER CEE/PI nº 171/2009 / 30/11/2012
	CCN ³	Licenciatura em Física (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 011/1998 de 21/08/1998	DECRETO ESTADUAL nº 13.924 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 162/2009 PARECER CEE/PI nº 171/2009 / 30/11/2012

¹ CCECA (Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Arte).

² CCHL (Centro de Ciências Humanas e Letras).

³ CCN (Centro de Ciências da Natureza).



Entre Rios / TERESINA / POEIA TORQUATO NETO	CCSA ⁴	Licenciatura em Ciências Biológicas (Regular)	DECRETO FEDERAL nº 91.851 de 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 13.924 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 156/2009 PARECER CEE/PI nº 164/2009 / 30/11/2012
		Licenciatura em Matemática (Regular)	DECRETO FEDERAL nº 91.851 de 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 14.449 de 01/04/2011 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 157/2010 PARECER CEE/PI nº 140/2010 / 30/11/2012
		Licenciatura em Química (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 011/1998 de 21/08/1998	DECRETO ESTADUAL nº 13.924 de 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 157/2009 PARECER CEE/PI nº 165/2009 / 30/11/2012
	CTU ⁵	Bacharelado em Ciências Contábeis (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 015/1999 de 19/08/1999	DECRETO ESTADUAL nº 12.565 de 03/04/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 033/2007 PARECER CEE/PI nº 031/2007 / 03/04/2012
		Bacharelado em Turismo (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN nº 054/2002 de 17/10/2002	DECRETO ESTADUAL nº 12.973 de 23/01/2008 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 250/2007 PARECER CEE/PI nº 251/2007 / 23/01/2013
		Bacharelado em Biblioteconomia	RESOLUÇÃO CONSUN nº 053/2002 de 17/10/2002	DECRETO ESTADUAL nº 13.040 de 14/04/2008 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 043/2008 PARECER CEE/PI nº 040/2008 / 14/04/2011
Entre Rios / TERESINA / FACIME	CCS ⁶	Bacharelado em Engenharia Civil	RESOLUÇÃO CONSUN nº 037/2001 de 25/10/2001	DECRETO ESTADUAL nº 13.214 de 12/08/2008 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 103/2008 PARECER CEE/PI nº 140/2008 / 14/07/2011
		Bacharelado em Engenharia Elétrica	RESOLUÇÃO CONSUN nº 037/2001 de 17/10/2001	DECRETO ESTADUAL nº 13.041 de 14/04/2008 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 044/2008 PARECER CEE/PI nº 044/2008 / 04/03/2011
	CCS ⁶	Bacharelado em Enfermagem	RESOLUÇÃO CONSUN nº 014/200 de 05/03/2004	DECRETO ESTADUAL nº 12.754 de 04/09/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 156/2007 PARECER CEE/PI nº 152/2007 / 10/06/2010
		Bacharelado em Psicologia	RESOLUÇÃO CONSUN nº 016/1997 de 29/09/1997	DECRETO ESTADUAL nº 12.659 de 25/06/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 091/2007 PARECER CEE/PI nº 094/2007 / 17/12/2009

⁴ CCSA (Centro de Ciências Sociais Aplicadas).⁵ CTU (Centro de Tecnologia e Urbanismo).⁶ CCS (Centro de Ciências da Saúde).

Entre Rios / CAMPUS Prof.ª Maria Goretti da Cruz Sampaio	CCA ⁷	Bacharelado em Engenharia Agrônoma (Reg.)	RESOLUÇÃO CONSUN N.º 022/2001 de 13/06/2001	DECRETO ESTADUAL N.º 12.915 de 29/11/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 199/2007 PARECER CEE/PI nº 203/2007 / 29/11/2010
Entre Rios / TERESINA / Clóvis Moura	CIES ⁸	Bacharelado em Ciências Contábeis (Regular)	EDITAL DE VESTIBULAR 2001	DECRETO ESTADUAL nº 12.828 de 22/10/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 189/2007 PARECER CEE/PI nº 190/2007 / 18/09/2012
		Licenciatura em Geografia (Regular)	DECRETO FEDERAL N.º 27/03/1993	DECRETO ESTADUAL nº 13.771 de 29/07/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 110/2009 PARECER CEE/PI nº 101/2009 / 30/07/2013
		Licenciatura em Letras Português (Regular)	DECRETO FEDERAL N.º 91.851 DE 30/10/1985	DECRETO ESTADUAL nº 14.208 de 14/05/2010 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 119/2010 PARECER CEE/PI nº 048/2010 / 31/08/2012
		Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO FEDERAL N.º 91.851 de 30/10/1985 PORTARIA nº 450 de 18/03/1991	DECRETO ESTADUAL N.º 14.208 de 14/05/2010 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 125/2010 PARECER CEE/PI nº 095/2010 / 30/11/2012
Carnaubais / CAMPO MAIOR / Heróis do Jenipapo	Núcleo de Barras	Licenciatura em Geografia (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 016/07 de 15/01/2007 Retroativa a 09/09/2005	DECRETO ESTADUAL nº 13.657 15/05/2009. RESOLUÇÃO 064/2009 PARECER CEE/PI nº 046/2009 / 31/12/2012
		Bacharelado em Ciências Contábeis (Regular)	EDITAL DO VESTIBULAR 2002	DECRETO ESTADUAL N.º 12.816 de 17/10/2007 RESOLUÇÃO 182/2007 PARECER CEE/PI nº 179/2007 / 17/10/2012
Chapada das Mangabeiras / CORRENTE / Dep. Jesualdo Cavalcanti	CIES	Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO FEDERAL De 27/03/93	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 126/2010 PARECER CEE/PI nº 096/2010 / 30/11/2012
		Bacharelado em Agronomia	DECRETO FEDERAL DE 27/03/93	DECRETO ESTADUAL N.º 10.282 de 19/04/2000 E DECRETO ESTADUAL N.º 13.930 de 03/11/2009. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 159/2009 PARECER CEE/PI nº 167/2009 / 30/11/2011
		Bacharelado em Direito	Edital do vestibular 2002	DECRETO ESTADUAL N.º 13.007 de 13/03/2008 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 013/2008 PARECER CEE/PI nº 017/2008 / 13/03/2011
		Bacharelado em Zootecnia	RESOLUÇÃO CONSUN N.º 030/99 DE 20/12/99	DECRETO ESTADUAL N.º 11.744 de 09/05/2005 E DECRETO ESTADUAL N.º 13.929 DE 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº

⁷ CCA (Centro de Ciências Agrárias).⁸ CIES (Centro Integrado de Educação Superior).

Tabelados dos Rios Piauí e Itaueiras / FLORIANO / Dra. Josefinha Demeis	CIES	Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	174/2009 PARECER CEE/PI nº 168/2009 / 30/11/2011
				DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 124/2010 PARECER CEE/PI nº 094/2010 / 30/11/2012
		Licenciatura em Letras /Português (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 120/2010 PARECER CEE/PI nº 050/2010 / 30/11/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.918 DE 03/11/2009. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 145/2009 PARECER CEE/PI nº 137/2009 / 31/08/2012
		Licenciatura em Educação Física (Regular)	RESOLUÇÃO CEE Nº 25/1996	DECRETO ESTADUAL Nº 12.945 DE 18/12/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 213/2007 PARECER CEE/PI nº 220/2007 / 18/12/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.805 DE 19/08/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 114/2009 PARECER CEE/PI nº 088/2009 / 30/11/2012
		Bacharelado em Ciências da Computação (Regular)	RESOLUÇÃO CSEPE Nº 023/95 DE 27/09/1995	DECRETO ESTADUAL Nº 13.038 DE 14/04/2008. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 041/2008 PARECER CEE/PI nº 035/2008 / 14/04/2011
		Bacharelado em Administração (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 12.254 DE 19/06/2006 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 162/2006 PARECER CEE/PI nº 176/2006 / 19/06/2010
		Bacharelado em Direito	Edital de Vestibular 2002	DECRETO ESTADUAL Nº 11.625 DE 27/01/2005 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 043/2004 PARECER CEE/PI nº 064/2004 / 27/01/2010
		Bacharelado em Ciências Contábeis	Edital de Vestibular 1999	DECRETO ESTADUAL Nº 12.637 DE 18/06/07. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 080/2007 PARECER CEE/PI nº 079/2007 / 06/2011
Vale dos rios Piauí e Itaueiras / Sambaíba / Prof. Alexandre PARNALBA / Prof. Alexandre ALVES	CIES	Licenciatura Plena em História	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 13.918 DE 03/11/2009 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 167/2009 PARECER CEE/PI nº 182/2009 / 30/11/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 111/10 PARECER CEE/PI nº 109/2010 / 30/11/2012
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	CIES	Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 123/2010 PARECER CEE/PI nº 054/2010 / 08/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 14.266 DE 09/07/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 190/2010 PARECER CEE/PI nº 166/2010 / 30/11/2012
Cocais / PIRIPORI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	CIES	Licenciatura em Ciências Biológicas (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 129/2010 PARECER CEE/PI nº 063/2010 / 30/11/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.818 DE 17/10/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 170/2007 PARECER CEE/PI nº 169/2007 / 17/10/2012
Serra da Capivara / SÃO RAFAEL DO NOROESTE / Ariston Dias Lima	CIES	Bacharelado em Ciências da Computação (Regular)	RESOLUÇÃO CSEPE Nº 023/95 DE 27/09/1995	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 110/10 PARECER CEE/PI nº 092/2010 / 14/05/2013
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.927 DE 03/11/2009 - atual RESOLUÇÃO CEE/PI nº 158/2009 PARECER CEE/PI nº 166/2009 / 31/08/2012
Unqui	CIES	Bacharelado em Direito (Regular)	RESOLUÇÃO CEE Nº 051/94 DE 11/08/1994	DECRETO ESTADUAL Nº 14.208 DE 14/05/2010 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 110/10 PARECER CEE/PI nº 092/2010 / 14/05/2013
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.927 DE 03/11/2009 - atual RESOLUÇÃO CEE/PI nº 158/2009 PARECER CEE/PI nº 166/2009 / 31/08/2012
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	CIES	Bacharelado em Agronomia (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2001 DE 13/06/2001	DECRETO ESTADUAL Nº 13.927 DE 03/11/2009 - atual RESOLUÇÃO CEE/PI nº 158/2009 PARECER CEE/PI nº 166/2009 / 31/08/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.530 DE 16/02/09. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 018/2009 PARECER CEE/PI nº 246/2008 / 31/12/2011
Núcleo de Fronteiras	CIES	Bacharelado em Administração	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 12.555 DE 04/09/2007. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 160/2007 PARECER CEE/PI nº 156/2007 / 30/09/2010
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.913 DE 29/11/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 198/2007 PARECER CEE/PI nº 202/2007 / 23/10/2010
Serra da Capivara / SÃO RAFAEL DO NOROESTE / Ariston Dias Lima	CIES	Bacharelado em Enfermagem	DECRETO ESTADUAL Nº 10.512 DE 02/04/2001	DECRETO ESTADUAL Nº 12.555 DE 04/09/2007. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 160/2007 PARECER CEE/PI nº 156/2007 / 30/09/2010
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.913 DE 29/11/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 198/2007 PARECER CEE/PI nº 202/2007 / 23/10/2010
Unqui	CIES	Bacharelado em Agronomia	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2001 DE 13/06/2001	DECRETO ESTADUAL Nº 12.555 DE 04/09/2007. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 160/2007 PARECER CEE/PI nº 156/2007 / 30/09/2010
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.913 DE 29/11/2007 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 198/2007 PARECER CEE/PI nº 202/2007 / 23/10/2010
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	CIES	Bacharelado em Comunicação Social	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 018/2001 DE 29/10/2001 (geral)	DECRETO ESTADUAL Nº 12.256 DE 19/06/2006 RESOLUÇÃO CEE/PI nº 187/2006 PARECER CEE/PI nº 193/2006 / 19/06/2011
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.555 DE 04/09/2007. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 160/2007 PARECER CEE/PI nº 156/2007 / 30/09/2010
Cocais / PIRIPORI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	CIES	Bacharelado em Administração	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 13.530 DE 16/02/09. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 018/2009 PARECER CEE/PI nº 246/2008 / 31/12/2011
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.555 DE 04/09/2007. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 160/2007 PARECER CEE/PI nº 156/2007 / 30/09/2010
Serra da Capivara / SÃO RAFAEL DO NOROESTE / Ariston Dias Lima	CIES	Bacharelado em Direito	EDITAL DO VESTIBULAR 2002	DECRETO ESTADUAL Nº 13.039 DE 14/04/2008. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 042/2008 PARECER CEE/PI nº 036/2008 DE 27/02/2008 / 14/04/2011
				DECRETO ESTADUAL Nº 14.303 DE 03/09/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 228/2010 PARECER CEE/PI nº 228/2010 / 30/11/2012
Unqui	CIES	Licenciatura em Pedagogia (Regular)	DECRETO FEDERAL Nº 91.851 DE 30/10/85	DECRETO ESTADUAL Nº 14.303 DE 03/09/2010. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 228/2010 PARECER CEE/PI nº 228/2010 / 30/11/2012
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.656 DE 15/05/2009. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 065/2009 PARECER CEE/PI nº 047/2009 / 31/12/2012
Vale dos rios Piauí e Itaueiras / Sambaíba / Prof. Alexandre PARNALBA / Prof. Alexandre ALVES	CIES	Licenciatura em Geografia (Regular)	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 013/2007 DE 15/01/2007 retroativa a 09/09/05.	DECRETO ESTADUAL Nº 12.914 DE 29/11/07. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 200/2007 PARECER CEE/PI nº 204/2007 / 23/11/2010
				DECRETO ESTADUAL Nº 12.914 DE 29/11/07. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 200/2007 PARECER CEE/PI nº 204/2007 / 23/11/2010
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	CIES	Bacharelado em Administração	RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2001 DE 13/06/2001	DECRETO ESTADUAL Nº 13.583 DE 17/03/2009. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 033/2009 PARECER CEE/PI nº 024/2009 / 31/01/2010
				DECRETO ESTADUAL Nº 13.583 DE 17/03/2009. RESOLUÇÃO CEE/PI nº 033/2009 PARECER CEE/PI nº 024/2009 / 31/01/2010



DECRETO Nº 14.851, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Reconhece os setenta e seis cursos superiores de Licenciatura ofertados em regime especial pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 102/2012, de 19 de abril de 2012, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 20 de abril de 2012, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 076/2012, prolatado na sessão de 19 de abril de 2012, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

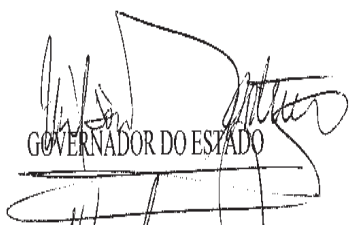
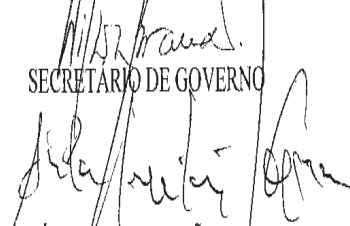
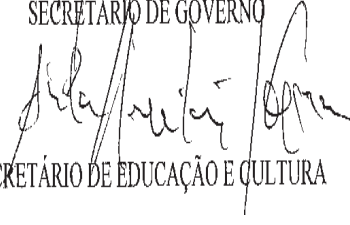
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 0340/2012-GAB/Reitoria, de 09 de maio de 2012, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos, até 31 de dezembro de 2013, os setenta e seis cursos de Licenciatura ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em regime especial, ao abrigo do PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, na forma das especificações indicadas na nominata do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 14.851, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Anexo Único

Parecer CEE-PI nº 076/2012

Nominata dos Cursos de Graduação de Licenciatura Plena ofertados pela UESPI em Regime Especial, ao abrigo do PARFOR.

Território / CIDADE / Campus	Centro / Núcleo Vinculado	Cursos	Ato Regulatório	
			Autorização	Reconhecimento / Vigência
Entre Rios / TERESINA / Poeta Torquato Neto	CCECA ¹	Lic. em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
	CCIL ²	Lic. em História		
	CCN ³	Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Licenciatura em Matemática		
Entre Rios / TERESINA / FÁTIMA	CTU ⁴	Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
	CCS ⁵	Lic. em Educação Física		
Entre Rios / UNIÃO / Profa. Maria Goretti da Cruz Sampaio	CCA ⁶	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Licenciatura em Pedagogia		
		Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Lic. em Ciências Biológicas		
Chapada das Mangabeiras / BOM JESUS / Dom José Vasquez	CIES ⁷	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Lic. em Educação Física		
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
Carnaubais / CAMPO MAIOR / Heróis do Jenipapo	CIES	Licenciatura em Geografia		
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
Carnaubais / CAMPO MAIOR / Heróis do Jenipapo	Núcleo de Barras	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Lic. em Educação Física		
		Licenciatura em Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Licenciatura em História		
		Lic. em Letras/Espanhol	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafoado
		Licenciatura em Matemática		

¹ CCECA (Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Arte).

² CCIL (Centro de Ciências Humanas e Letras).

³ CCN (Centro de Ciências da Natureza).

⁴ CTU (Centro de Tecnologia e Urbanismo).

⁵ CCS (Centro de Ciências da Saúde).

⁶ CCA (Centro de Ciências Agrárias).

⁷ CIES (Centro Integrado de Educação Superior).

Chapada das Mangabeiras / CORRENTE / Dep. Jesuado Cavalcanti	CIES	Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Letras/Inglês	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Tabuleiros dos Rios Piauí e Itaueiras / FLOREANO / Josefa Dantas	Núcleo de Amanatã	Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Letras Inglês	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Vale dos rios Canindé e Sombrio / SOMBROS / Rosário Queiroz	CIES	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Planície Litorânea / PARNABA / Prof. Alexandre Alves	CIES	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	CIES	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	Fronteiras	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras Espanhol	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Vale do rio Guaribas / PICOS / Prof. Barros Araújo	Núcleo de Pwalistana	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Cocal / FURAPRI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	CIES	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Cocal / FURAPRI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	Núcleo de Esperantina	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Cocal / FURAPRI / Prof. Antonio Giovanni Alves de Sousa	Núcleo de Pwalistana	Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras/Português	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Ciências Biológicas	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Serra da Capivara / SÃO RAIMUNDO / Aurion Dantas Lima	CIES	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Matemática	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Tabuleiros do Alto Parnaíba / URUCUI / Uracui	Núcleo de São João do Piauí	Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Química	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Tabuleiros do Alto Parnaíba / URUCUI / Uracui	Poço de Canto do Buriti	Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Letras Espanhol	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Tabuleiros do Alto Parnaíba / URUCUI / Uracui	CIES	Licenciatura em Letras Inglês	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Computação	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Lic. em Educação Física	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
Tabuleiros do Alto Parnaíba / URUCUI / Uracui	CIES	Licenciatura em História	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Geografia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado
		Licenciatura em Pedagogia	Resolução CEPEX nº 024/2012	Ato objeto do Parecer epigrafado



DECRETO Nº 14.852, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Remaneja o cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Governo para a Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e o disposto na Lei Complementar nº 179, de 23 de novembro de 2011, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo para a Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 14.853, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Renomeia os cargos em comissão que
específica, da Secretaria das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, do organograma da Secretaria das Cidades:

I – 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3;

II – 01 (um) cargo de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Obras, símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 580



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

PROCESSO PAD SSP-020/2010-KM e SSP 020/2011-AC
PORTARIA Nº 12.000/280/GS
REF. RECURSO HIERÁRQUICO
RECORRENTE: CLEOMAR DA COSTA BRITO
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se do Processo PAD SSP 020/2010-KM, referente ao **Recurso Hierárquico** interposto por **CLEOMAR DA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 005.680-4, lotado no 1º Distrito Policial de Teresina-PI, em face da Decisão do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, que decidiu pela **NULIDADE** do Processo Administrativo Disciplinar SSP-020/2010-KM e determinou a instauração de um novo processo.

A Comissão Processante, em seu Relatório, concluiu pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar por considerar que não houve prática delitiva por parte de **CLEOMAR DA COSTA BRITO**.

O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, em seu despacho, discorda do Relatório da Comissão Processante, alegando em síntese:

- que a Comissão Processante não foi diligente no sentido de reunir todos os elementos probatórios, deixando de adotar os procedimentos cabíveis para dirimir as contradições existentes em depoimentos colhidos nos autos deixando de contribuir na descoberta da verdade material;

- que no Inquérito Policial juntado aos autos, existem fortes indícios de condutas ilícitas praticadas pelos servidores processados que deveriam ser apuradas com mais rigor;

- que a Comissão Processante não motivou seu relatório por não fazer indiciamento dos acusados, bem como sua citação para apresentação da defesa escrita, limitando-se a concluir que não restou caracterizada a autoria e materialidade de ilícitos praticados pelo requerente, violando o princípio contido no art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c art. 164, §7º, da Lei Complementar nº 13/94.

O recorrente pediu reconsideração da decisão do Secretário de Segurança Pública, porém tomou ciência em 29/06/2011 do indeferimento de seu Pedido de Reconsideração, vindo interpor o Recurso Hierárquico, em 26/08/2011, alegando, em síntese, que os argumentos do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública não se coadunam com as provas colhidas pela Comissão Processante durante a fase de instrução do feito, especialmente os depoimentos prestados por todas as testemunhas ouvidas na Procuradoria Geral do Estado, não havendo, pois, razão plausível para o não acatamento do bem fundamentado e elaborado Relatório da Comissão Processante.

Em razão dessas alegações, o recorrente pede o provimento do recurso.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, posto que interposto no prazo legal.

Primeiramente, é importante ressaltar que a autoridade julgadora não está vinculada às conclusões do Relatório da Comissão Processante, podendo não o acolher, quando contrários às provas dos autos, conforme preceitua o art. 189 e seu parágrafo único, da Lei Complementar 13/94.

Assim, observa-se que a decisão do Secretário de Segurança em discordar do Relatório da Comissão Processante não viola o Estatuto dos Servidores, uma vez que sua decisão foi fundamentada de acordo com as exigências legais.

A decisão do Secretário de Segurança Pública foi no sentido da **NULIDADE** do Processo Administrativo Disciplinar SSP-020/2010-KM, determinando a constituição de outra comissão para **INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO**, por verificar a presença de vícios insanáveis, conforme art. 190, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

"Art. 190 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo."

A autoridade julgadora que trata o dispositivo acima é o Secretário de Segurança Pública por ser a autoridade competente que instaurou o presente Processo Administrativo Disciplinar, que objetiva apurar as condutas funcionais irregulares atribuídas ao recorrente, conforme o art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Considerando que o Secretário de Segurança Pública é a autoridade competente que instaurou o presente Processo Administrativo Disciplinar, verifica-se que é de sua responsabilidade a última decisão quanto ao andamento regular de todos os atos processuais.

Assim, não cabe ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre o presente caso, conforme o art. 162, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, uma vez que tal decisão compete à autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, bem como se observa que a decisão do Secretário de Segurança apresentou as motivações legais necessárias.

ANTE O EXPOSTO e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, o Relatório da Comissão Processante (fls. 588/596), pelas razões deduzidas na decisão recorrida, recebo o recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de manter a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública que decidiu pela **NULIDADE** do Processo Administrativo Disciplinar SSP-020/2010-KM, determinando a constituição de outra comissão, para **INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO**.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

É o **JULGAMENTO**

Publique-se

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 05 de junho de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 569



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar AA.002.1.010364/11-18, Portaria Nº 21.000-088/2011/GAB-SEAD, de 24 de outubro de 2011, do Secretário de Administração. (*)

RESOLVE demitir, com fundamento nos termos do art. 154, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a servidora **HÉLIDA DE CARVALHO PINTO**, do cargo de Agente Técnica de Serviço, Classe II, Padrão "C" Matrícula Funcional nº 007.690-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, por infringir o art. 37, inciso XVI, §10 e art. 40, § 6º, da Constituição Federal, acumulando ilegalmente a remuneração do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí com os proventos do cargo Assistente Técnica Legislativa, matrícula funcional nº 00005-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teresina.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de junho de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por incorreção. Decreto publicado DOE nº 55, de 21 de março de 2012, pág. 4

OF. 570

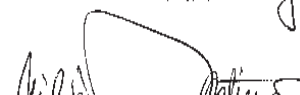


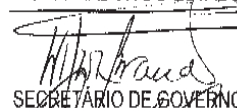
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SESAPI 014/2012-KM, instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº. 000154, de 20 de abril de 2012, da Secretaria da Saúde (publicada no Diário Oficial do Estado nº 78, de 25 de abril de 2012),

RESOLVE demitir a servidora **TATIANA SALES MARTINS**, Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 208.933-5, lotada no Hospital Regional Justino Luz, localizado em Picos-PI, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), por caracterizar a infração disciplinar de abandono de cargo público previsto no art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de junho de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI 014/2012-KM

Portaria SESAPI/GAB Nº 000154

Denunciada: **TATIANA SALES MARTINS**, Auxiliar de Serviços, Matrícula Funcional nº. 208.933-5.

Denunciante: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº 000154, de 20 de abril de 2012, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 78, de 25 de abril de 2012, para apurar a conduta funcional irregular atribuída à servidora **TATIANA SALES MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 208.933-5, lotada no Hospital Regional Justino Luz, localizado em Picos - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, relacionada ao **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, previsto no disposto no art. 159, da Lei Complementar nº 13/94, em virtude do seu não comparecimento para exercer suas atividades laborais desde julho de 2010.



Regularmente instaurada, (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) Ata de início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04/05);
- b) Juntada aos autos de documentos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (fls. 09/24);
- c) Termo de Indicação (fls. 25/26);
- d) Citação da indiciada para Defesa Escrita (fl. 29);
- e) Defesa escrita da indiciada (fl. 30);
- f) Relatório Final da Comissão Processante (fl. 32);
- g) Termo de Encerramento do processo e de encaminhamento à autoridade instauradora (fl. 33).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fl. 32), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante entende que restou configurada a intenção de abandonar o cargo por parte da servidora processada, que infringiu os deveres dispostos no art. 137, I, III, X, da LC nº 13/94, em razão disso merece ser punida com a penalidade de demissão por força do disposto no art. 153, II, combinado com o art. 159, ambos da LC nº 13/94".

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório (fl. 32) pela análise de frequência negativa da servidora (fls. 16/19), pela análise da defesa escrita (fl. 30), haja vista que a denunciada ausentou-se injustificadamente do serviço por mais de trinta dias consecutivos, configurando-se, desta forma, o **ABANDONO DE CARGO**, art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

A defesa da indiciada se resume basicamente a alegar que "não tem interesse em reassumir o Cargo de Auxiliar de Serviços junto a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, face haver assumido o Cargo de Professora na rede municipal de Educação", e termina solicitando a Comissão processante que "seja deferido o pedido de exoneração do cargo".

Para que seja caracterizado o Abandono de Cargo, sobre o qual versa este Processo Administrativo Disciplinar, é fundamental que estejam presentes a ausência prolongada e o *animus abandonandi*, ou seja, a intenção de abandonar o cargo. O primeiro ponto analisado, qual seja a ausência prolongada, é demonstrada pela sua ausência ao trabalho a partir do mês de julho de 2010, conforme as frequências negativas (fls. 16/19), que demonstram sua ausência injustificada do trabalho por mais de 30 dias. O segundo ponto em questão, que compõe o abandono de cargo, é o *animus abandonandi*, o ânimo de abandonar o serviço público, que está presente em todo o comportamento da servidora durante o período em que foram registradas as referidas ausências.

Cabe ressaltar que as fichas individuais de frequência são meios idôneos de controle da presença ou ausência dos funcionários deste Estado, razão pela qual é largamente utilizada em toda a Administração.

Por fim, fica demonstrada a intenção da servidora de abandonar seu cargo, configurando assim, o abandono de cargo previsto no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fl. 32), que passa a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpada a indiciada **TATIANA SALES MARTINS, Auxiliar de Serviços**, matrícula funcional nº 208.933-5, lotada no Hospital Regional Justino Luz, localizado em Picos - PI, infringiu o disposto no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, devendo-lhe ser aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de junho de 2012.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SESAPI 003/2012-AC, instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº. 000053, de 10 de fevereiro de 2012, da Secretaria da Saúde (publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 15 de fevereiro de 2012),

R E S O L V E demitir o servidor **MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Matrícula Funcional nº 208.752-9, lotado no Hospital Regional Deolindo Couto, no Município de Oeiras/PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por caracterizar a infração disciplinar de abandono de cargo público previsto no art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de junho de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI 003/2012-AC
Portaria SESAPI/GAB Nº 000053
Denunciado: MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,
Matrícula Funcional nº. 208.752-9.
Denunciante: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº. 000053, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33, de 15 de fevereiro de 2012, da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, para apurar a conduta funcional irregular atribuída ao servidor **MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Matrícula Funcional nº 208.752-9, lotado no Hospital Regional Deolindo Couto, no Município de Oeiras/PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, relacionada ao **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, previsto no disposto no art. 159, da Lei Complementar nº 13/94, em virtude do seu não comparecimento para exercer suas atividades laborais desde 01 de agosto de 2011.

Regularmente instaurada, (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) Ata de início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04/05);
- b) Juntada aos autos de documentos oriundos da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (fls. 09/26);
- c) Termo de Indicação (fls. 27/28);
- d) Citação do indiciado para Defesa Escrita (fl. 29);
- e) Defesa escrita do indiciado (fls. 32/38);
- f) Portaria de Prorrogação do PAD (fl. 43);
- g) Relatório Final da Comissão Processante (fls. 44/48);
- h) Termo de Encerramento do processo e de encaminhamento à autoridade instauradora (fl. 49).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 44/48), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

*"Diante do exposto, a Comissão abaixo-assinada concluiu que o indiciado **MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA**, Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 208.752-9, infringiu o disposto no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, devendo-lhe ser aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**."*

É o relatório. Passo a decidir

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório (fls. 44/48) pela análise de frequência negativa do servidor ocorrida no ano de 2011 (fls. 12/15), pela análise da defesa escrita (fls. 32/38), haja vista que o denunciado ausentou-se injustificadamente do serviço por mais de trinta dias consecutivos, configurando-se, desta forma, o **ABANDONO DE CARGO**, art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

A defesa do indiciado se resume basicamente a alegar que a ausência ao serviço se deu em virtude de doença do servidor, qual seja depressão.

Ocorre que, não há nos autos qualquer atestado médico, comprovando o estado do servidor, existindo apenas em uma folha de informações ou Despacho, da Diretoria da Unidade de Gestão Pessoas (fl. 16), esclarecendo que foi enviado telegrama ao servidor para seu comparecimento, bem como sua ficha funcional e financeira.

Para que seja caracterizado o Abandono de Cargo, sobre o qual versa este Processo Administrativo Disciplinar, é fundamental que estejam presentes a ausência prolongada e o *animus abandonandi*, ou seja, a intenção de abandonar o cargo. O primeiro ponto analisado, qual seja a ausência prolongada, é demonstrada pela sua ausência ao trabalho a partir do mês de outubro de 2011, conforme as frequências negativas (fls. 12/15), que demonstram sua ausência injustificada do trabalho por mais de 30 dias. O segundo ponto em questão, que compõe o abandono de cargo, é o *animus abandonandi*, o ânimo de abandonar o serviço público, que está presente em todo o comportamento do servidor durante o período em que foram registradas as referidas ausências.

Observa-se que no presente caso, não há qualquer prova que pudesse atestar que o servidor, nesse período, tenha praticado qualquer ato claro na tentativa de justificar suas faltas junto à Administração, para demonstrar que pretendia continuar no exercício do cargo.

Cabe ressaltar que as fichas individuais de frequência são meios idôneos de controle da presença ou ausência dos funcionários deste Estado, razão pela qual é largamente utilizada em toda a Administração.

Por fim, fica demonstrada a intenção do servidor de abandonar seu cargo, configurando assim, o abandono de cargo previsto no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 44/48), que passa a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpado o indiciado **MARCOS AURÉLIO SILVA MORAIS LIMA**, Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 208.752-9, infringiu o disposto no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, devendo-lhe ser aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de junho de 2012.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ**
DECRETOS DE 05 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

DESIGNAR, interinamente, **MARLUS DE MOURA SANTOS CORREIA LIMA**, Diretor Técnico, da Fundação de Esportes do Piauí, para exercer o Cargo em Comissão, de Presidente, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCOS AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, do Cargo em Comissão, de Presidente, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO ROSARIO BORGES MELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2012.

DECRETOS DE 01 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO DE ARAÚJO FONTENELLE, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Multilaterais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROMIENELLE DE ARAUJO SILVA FONTENELLE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Multilaterais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANGELA MARIA FERRY DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

SECRETARIA DAS CIDADES
DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCOS JUNIOR AVELINO DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2012.

FRANCISCO JOSE GUALTER DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2012.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARYTHA FERREIRA LEAL, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO LAGES ALVES, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade do Hemocentro do Estado do Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

BRUNNA EULALIO ALVES, do Cargo em Comissão, de Gerente do HEMOPI, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BRUNNA EULALIO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade do Hemocentro do Estado do Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

DECRETOS DE 01 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDIA ROBERTA ROSA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO FONSECA MAIA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Unidade Mista de Saúde de Itainópolis, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

WALDEMAR SANTOS JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Coordenador do HEMOPI, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Justino Luz de Picos, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do HEMOPI, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Justino Luz de Picos, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ZILZIMAR FERNANDES DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de José de Freitas, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2012.

DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SHEILA MARIA DE SOUSA MELO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento ao Drogadictos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de José de Freitas, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2012.

DECRETOS DE 01 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILENE BASTOS DE PAIVA DIAS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº AA.001.1.000666/12-14, de 02 de maio de 2012, e no Ofício nº 560/12-GAB/SASC, de 25 de maio de 2012, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIANO NEVES DO REGO**, Matrícula nº 178934-1, do cargo efetivo de Técnico de Apoio Assistencial, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2012

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 052/2011.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da MDER, a qual terá a seguinte composição:

1. PRESIDENTE: Francisco das Chagas Silveira da S. Junior
Matric. Nº 253826-1
CPF: 003.509.463-02
2. MEMBROS:
Clodoveu de Sousa Ribeiro
Matric. Nº 208009-5
CPF. 470.301.783-00
Maria Clenilda do Nascimento Carvalho
Matric. 163889-X
CPF. 239.188.964-04
Marlene de Sousa Vieira
Matric. 036048-1
CPF: 226.364.713-91
Kerdson Kerman de Oliveira Nascimento
Matric. 208955-6
CPF: 880.237.373-68

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA, em Teresina (PI), 04

de abril de 2012

Dr. FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO
Diretor Geral

OF. 240

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE MARÇO/2012

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE MARÇO do nº. 044 a 073/2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 044/2012 de 01/03/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2017, a autorização para a ESCOLA CIRANDINHA - COLÉGIO SANTA RITA, rede privada, em Picos (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 045/2012 de 01/03/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2017, a autorização para o COLÉGIO SANTA RITA, rede privada, em Picos (PI), ministrar o Curso de Ensino Médio Regular. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 046/2012 de 01/03/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2015, a autorização para a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE - FUNDAÇÃO BRADESCO, rede privada, em Teresina (PI), ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendações. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 047/2012 de 01/03/12 - Reconhece, até 28 de fevereiro de 2015, o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do CENTRO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DE PARNAÍBA - CENETI, rede privada, em Parnaíba (PI) e aprova a adequação e mudança de nomenclatura do Curso Técnico em Higiene Dental para Curso Técnico em Saúde Bucal. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 048/2012 de 01/03/12 - Reconhece, até 28 de fevereiro de 2015, o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do CENTRO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DE PARNAÍBA - CENETI, rede privada, em Parnaíba (PI). HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 049/2012 de 01/03/12 - Reconhece, até 28 de fevereiro de 2015, o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do CENTRO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DE PARNAÍBA - CENETI, rede privada, em Parnaíba (PI). HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 050/2012 de 01/03/12 - Reconhece, até 28 de fevereiro de 2015, o Curso Técnico em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do CENTRO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DE PARNAÍBA - CENETI, rede privada, em Parnaíba (PI). HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 051/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos das autorizações de funcionamento do INSTITUTO EDUCARE, rede privada, sediado em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 052/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO MODERNO, rede privada, sediado em São Raimundo Nonato (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 053/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO GENIUS, rede privada, sediado em Picos (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 054/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, sediado em Picos (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 055/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento da ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ, rede privada, sediada em Jaicós (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 056/2012 de 01/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento da COOPERATIVA PARNAIBANA DE EDUCADORES, rede privada, sediada em Parnaíba (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM: 06.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 057/2012 de 15/03/12 - Renova, até 30 de março de 2015, a autorização para o SISTEMA EDUCACIONAL AQUARELA, rede privada, em Teresina (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações. HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 058/2012 de 15/03/12 - Autoriza a mudança de endereço do COLÉGIO TERRA, da Rua Areolino de Abreu, n.º 1634, Centro, para a Rua Lisandro Nogueira, n.º 1678, Centro, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 059/2012 de 15/03/12 - Autoriza a mudança de nome do EDUCANDÁRIO CLARO ALVES, rede privada, em Valença (PI), para INSTITUTO DE ENSINO DOM QUIXOTE e renova, até 28 de fevereiro de 2016, a autorização para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 060/2012 de 15/03/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2015, a autorização para a COOPERATIVA EDUCACIONAL ASSÍS BRASIL - COOPEDAB, rede privada, em Parnaíba (PI), ministrar o Curso de Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendações.
HOMOLOGADA EM

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 061/2012 de 15/03/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2017, a autorização para o IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES, rede privada, em Floriano (PI), ministrar o Curso de Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 19.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 062/2012 de 15/03/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO DO SABER, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 28 de fevereiro de 2015, a autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 063/2012 de 15/03/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO FILHOS DE MARIA, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 28 de fevereiro de 2015, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 064/2012 de 15/03/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO SANTA CLARA, rede privada, em Demerval Lobão (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 28 de fevereiro de 2015, a autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 065/2012 de 15/03/12 - Credencia o INSTITUTO DE ENSINO JEVÂNIA, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 28 de fevereiro de 2015, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 066/2012 de 15/03/12 - Reconhece, até 31 de janeiro de 2015, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do COLÉGIO TERRA, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 20.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 067/2012 de 22/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO CRISTO VIVE, rede privada, sediado em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 068/2012 de 22/03/12 - Autoriza, até 31 de dezembro de 2012, o funcionamento do Curso de Educação Infantil, renova, por igual período, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular e autoriza a mudança de endereço da ESCOLA EVOLUÇÃO, rede privada, em Floriano (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 069/2012 de 22/03/12 - Autoriza a SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E TECNOLÓGICO – SUNDECT, rede privada, em Teresina (PI), a ministrar o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 070/2012 de 22/03/12 - Autoriza o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI), a ministrar o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 071/2012 de 22/03/12 - Autoriza a mudança de endereço da ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, da BR 343, Km 473, n.º 119, Bairro Lago Verde, em Angical do Piauí (PI), para a Avenida Petrônio Portela, s/n, Centro, em Angical do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 072/2012 de 22/03/12 - Credencia a ABCD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal, com Qualificação de Auxiliar em Saúde Bucal e Prótese Dentária, com Qualificação de Auxiliar em Prótese Dentária, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
HOMOLOGADA EM: 27.03.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 073/2012 de 29/03/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO ALTERNATIVO, rede privada, sediado em Corrente (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.
HOMOLOGADA EM: 09.04.2012

PARECERES CEE/PI MÊS DE MARÇO DO Nº. 024 a 047/2012

PARECER CEE/PI nº. 024/2012 de 01/03/12 - Opina favoravelmente a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MONTEIRO LOBATÔ, em Oeiras (PI), rede privada, para a oferta do Ensino Fundamental regular, anos iniciais, exclusivamente para convalidação dos estudos realizados nos anos de 2010 e 2011.
RELATORA: Cons.ª Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº. 025/2012 de 01/03/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 28 de fevereiro de 2017, de funcionamento da ESCOLA CIRANDINHA-COLÉGIO SANTARITA, rede privada, para ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, na cidade de Picos - Piauí.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº. 026/2012 de 01/03/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 28 de fevereiro de 2017, de funcionamento do COLÉGIO SANTA RITA, rede privada, para ministrar o Ensino Médio Regular, na cidade de Picos - Piauí.
RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº. 027/2012 de 01/03/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização da Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende - FUNDAÇÃO BRADESCO, rede privada, em Teresina (PI), para funcionar com a oferta de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 28 de fevereiro de 2015.
RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues

PARECER CEE/PI nº. 028/2012 de 01/03/12 - Opina pelo reconhecimento, até 28 de fevereiro de 2015, do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo de Parnaíba – CENETI, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.
RELATORES: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 029/2012 de 01/03/12 - Opina pelo reconhecimento, até 28 de fevereiro de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo de Parnaíba – CENETI, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.
RELATORES: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.



PARECER CEE/PI nº. 030/2012 de 01/03/12 - Opina pelo reconhecimento, até 28 de fevereiro de 2015, do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo de Parnaíba – CENETI, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 031/2012 de 01/03/12 - Opina pelo reconhecimento, até 28 de fevereiro de 2015, do Curso Técnico em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Intensivo de Parnaíba – CENETI, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 032/2012 de 15/03/12 - Favorável à renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, ministrado pelo Sistema Educacional Aquarela, rede privada de ensino, em Teresina (PI), até 30 de março de 2015.

RELATOR: Cons. Antônio Carlos Nogueira de Carvalho

PARECER CEE/PI nº. 033/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente à solicitação de mudança de sede do Colégio Terra, rede privada, localizado na cidade de Teresina - Piauí.

RELATORA: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio

PARECER CEE/PI nº. 034/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente pela mudança de nome do Educandário Claro Alves, rede privada, em Valença (PI), e renova sua autorização, até 28 de fevereiro de 2016, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues

PARECER CEE/PI nº. 035/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente à alteração da matriz curricular do Ensino Fundamental completo regular, das escolas da rede municipal de Cabeceiras (PI).

RELATORA: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 036/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente à renovação de autorização, até 28 de fevereiro de 2015, de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL ASSIS BRASIL-COOPEDAB, rede privada de Parnaíba (PI), para ministrar Ensino Médio EJA, com recomendações.

RELATORA: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 037/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento do IMPACTO CURSOS E VESTIBULARES, rede privada de Floriano PI, para ministrar o Ensino Médio Regular, até 28 de fevereiro de 2017.

RELATORA: Cons.^a Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI nº. 038/2012 de 15/03/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e renovação de autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO DO SABER, rede privada de Teresina, para ministrar Ensino Fundamental Regular, anos iniciais, até 28 de fevereiro de 2015.

RELATORA: Cons.^a Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI nº. 039/2012 de 15/03/12 - Opina pelo credenciamento e autorização, até 28 de fevereiro de 2015, de funcionamento do EDUCANDÁRIO FILHOS DE MARIA, rede privada, localizado na cidade de Campo Maior - PI, para ministrar o Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº. 040/2012 de 15/03/12 - Opina pelo credenciamento e renovação de autorização, até 28 de fevereiro de 2015, de funcionamento do EDUCANDÁRIO SANTA CLARA, rede privada, localizado em Demerval Lobão (PI), para ministrar Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº. 041/2012 de 15/03/12 - Opina pela autorização, até 28 de fevereiro de 2015, de funcionamento do INSTITUTO DE ENSINO JEVÂNIA, rede privada, localizado em Teresina (PI), para ministrar Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº. 042/2012 de 15/03/12 - Opina pelo reconhecimento, até 31 de janeiro de 2015, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo COLÉGIO TERRA, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 043/2012 de 22/03/12 - Opina pela renovação de autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2012, e, autorização de funcionamento, pelo mesmo período, do Curso de Educação Infantil, ambos ministrados pela ESCOLA EVOLUÇÃO, instituição de iniciativa privada, localizada em Floriano (PI), assim como pela mudança de endereço, com ressalvas.

RELATOR: Conselheiro Wilson Seraine da Silva Filho

PARECER CEE/PI nº. 044/2012 de 22/03/12 - Opina pela autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pela SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E TECNOLÓGICO - SUNDECT, rede privada, em Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares e Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº. 045/2012 de 22/03/12 - Opina pela autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança a ser ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares e Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº. 046/2012 de 22/03/12 - Opina pela autorização da mudança de endereço da ESCOLA DE ENFERMAGEM “ARTE DO CUIDAR”, rede privada, em Angical do Piauí (PI).

RELATORES: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares, Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº. 047/2012 de 22/03/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e autorização dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal e Prótese Dentária, integrados ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, a serem ofertados pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTAS – ABCD – SECÇÃO PIAUÍ, rede privada, com sede na cidade de Teresina – PI.

RELATORES: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares, Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PORTARIA CEE/PI Nº 028 a 040/2012

Portarias nº.	Data	Resumo
028	01.03	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pela Escola de Enfermagem "Arte do Cuidar", rede privada, com sede na cidade de Angical (PI), formada pelos seguintes membros: Aline Vieira dos Santos e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
029	01.03	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educação Profissional São Camilo - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: Débora de Fátima Santos Cavalcante e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
030	01.03	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educação Profissional São Camilo - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: Aline Vieira dos Santos e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
031	01.03	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Colégio Santa Luzia, rede privada, com sede na cidade de Barras (PI), formada pelos seguintes membros: Aline Vieira dos Santos e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
032	01.03	a) Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educação Profissional São Camilo - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: Áurea Célia Cavalcante Farias e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
033	12.03	a) Nomear comissão composta pelos conselheiros: Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Maria Regina Sousa e Maria Pereira da Silva Xavier para estudar a legislação nacional de ensino à distância e gerar subsídios para atualização da Resolução CEE/PI Nº. 232/2007 que trata do tema.

034	20.03	Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir desta data o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 006/2012, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, oferecido pela AEFAGAG – Associação Escola Família Agrícola Vale do Gurueia, rede privada, com sede na cidade de Cristino Castro (PI), para fins de reconhecimento.
035	20.03	Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir desta data o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 007/2012, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, oferecido pela Escola Família Agrícola de Elizeu Martins, rede privada, com sede na cidade de Elizeu Martins (PI), para fins de reconhecimento.
036	20.03	Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir desta data o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 013/2012, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, oferecido Centro de Educação Profissionalizante "São Paulo - CEPROSP, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), para fins de reconhecimento.
037	20.03	Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir desta data o prazo da comissão criada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 015/2012, responsável pela elaboração de relatório técnico acerca das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, oferecido pelo Instituto Kairós, rede privada, com sede na cidade de Jaicós (PI), para fins de reconhecimento.
038	22.03	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Passagem Franca do Piauí (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende as escolas municipais da educação básica e as escolas da educação infantil da rede privada.
039	22.03	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Piripiri (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende as escolas municipais da educação básica e as escolas da educação infantil da rede privada.
040	29.03	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Agrolândia (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende as escolas municipais da educação básica e as escolas da educação infantil da rede privada.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE ABRIL / 2012

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE ABRIL do nº. 074 a 154/2012.

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 074/2012 de 09/04/12 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO IVONETE GUEDES, rede privada, sediado em Barra D' Alcântara (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 075/2012 de 09/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do COLÉGIO SANTANA, rede privada, em Castelo do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 076/2012 de 09/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, da ESCOLA TÉCNICA DO PIAUÍ – ETEP, rede privada, em Piracuruca (PI).
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 077/2012 de 09/04/12 - Renova, até 30 de março de 2017, a autorização para a UNIDADE ESCOLAR PARQUE PIAUÍ - UNESPP, rede privada, em Teresina (PI), ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceeipi.pro.br

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 078/2012 de 09/04/12 - Credencia a COOPERATIVA EDUCACIONAL FAVORITO - CEF, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 31 de março de 2014, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 079/2012 de 09/04/12 - Credencia a ESCOLA SANTO AFONSO RODRIGUEZ, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 31 de dezembro de 2015, a autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 10.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 080/2012 de 12/04/12 - Aprova o Parecer CEE/PI nº. 054/2012, favorável ao novo formato da Estrutura Orgânica da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).
HOMOLOGADA EM: 13.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 081/2012 de 12/04/12 - Credencia a COMRADIO DO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Rádio e Televisão, integrado ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na forma subsequente, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 082/2012 de 12/04/12 - Credencia a ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em Piracuruca (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos em Radiologia e Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na forma subsequente, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 083/2012 de 12/04/12 - Renova o reconhecimento, até 31 de março de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do COLÉGIO MERCEDÁRIO SÃO JOSE, rede privada, em Corrente (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 084/2012 de 12/04/12 - Credencia a ALTERN@TIVA INFORMÁTICA, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e do Curso Técnico em Serviços de Condomínio, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma subsequente e concomitante.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 085/2012 de 12/04/12 - Autoriza a certificação de 99 (noventa e nove) alunos do COLÉGIO ESTRUTURAL, rede privada de São Raimundo Nonato (PI), relativa a estudos realizados no período de março de 2008 a abril de 2009 no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com aproveitamento de estudos.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 086/2012 de 12/04/12 - Renova, até 31 de março de 2017, a autorização para a ESCOLA FREI ROGÉRIO DE MILÃO, rede privada, em Parnaíba (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 087/2012 de 12/04/12 - Renova, até 31 de janeiro de 2017, a autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARNAGUÁ (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 088/2012 de 12/04/12 - Renova, até 31 de março de 2015, a autorização para a Unidade Escolar Maurilho Rissi, rede municipal de Parnaíba (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Etapas Finais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 089/2012 de 12/04/12 - Renova, até 31 de dezembro de 2012, a autorização para o COLÉGIO SANTA TERESINHA, rede privada, em Teresina (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 090/2012 de 12/04/12 - Renova, até 30 de dezembro de 2012, a autorização para o INSTITUTO EDUCACIONAL FRANKLIN ROCHA, rede privada, em Teresina (PI), ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 091/2012 de 12/04/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO, rede privada, em Barras (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 31 de março de 2017, o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 092/2012 de 16/04/12 - Aprova o Parecer CEE/PI nº. 065/2012 favorável à renovação do reconhecimento dos cinquenta e sete cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 093/2012 de 16/04/12 - Aprova o Parecer CEE/PI nº. 066/2012 favorável ao reconhecimento dos dezesseis cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 094/2012 de 16/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do COLÉGIO BRASIL, rede privada, em Teresina (PI), com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 095/2012 de 16/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Análises Clínicas, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 17.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 096/2012 de 16/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 097/2012 de 16/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, da ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI).
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 098/2012 de 16/04/12 - Autoriza o Centro Estadual de Educação Profissional Prefeito João Mendes Olímpio de Melo, unidade credenciada da rede pública estadual, a ofertar cursos técnicos na modalidade a distância em parceria com o Instituto Federal do Paraná (IFPR).
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 099/2012 de 16/04/12 - Renova, até 14 de novembro de 2014, a autorização para o EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, rede privada, em Teresina (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 100/2012 de 16/04/12 - Credencia o COLÉGIO MÉRITO D'MARTONNE, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova a autorização, até 31 de março de 2015, para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 101/2012 de 16/04/12 - Credencia o COLÉGIO MÉRITO D'MARTONNE, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova a autorização, até 31 de março de 2015, para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio ambos na modalidade Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 19.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 102/2012 de 19/04/12 - Aprova o Parecer CEE/PI nº. 076/2012 favorável ao reconhecimento dos setenta e seis cursos superiores de Licenciatura ofertados em regime especial pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.
HOMOLOGADA EM: 20.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 103/2012 de 19/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Farmácia, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 104/2012 de 19/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, em Oeiras (PI).
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 105/2012 de 19/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem, da ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, em Angical do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 106/2012 de 19/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 107/2012 de 19/04/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, rede privada, em Curimatá (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 30 de abril de 2015, a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 108/2012 de 19/04/12 - Reedita a Resolução CEE/PI nº 010/2012 do CENTRO DE ATIVIDADES DO Sesi de COCAL, na cidade de Cocal (PI).
HOMOLOGADA EM: 23.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 109/2012 de 23/04/12 - Renova, até 31 de março de 2015, a autorização para a UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA, rede privada, em Amarante (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e denega a renovação de autorização para ministrar o Curso de Ensino Médio Regular, com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 110/2012 de 23/04/12 - Renova, até 31 de dezembro de 2016, a autorização para a ESCOLA BATISTA EL SHALLON, rede privada, em Teresina (PI), ministrar o Curso de Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 111/2012 de 23/04/12 - Renova, até 28 de fevereiro de 2017, a autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamentais Anos Iniciais Regular, autoriza, pelo mesmo período, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, e, a mudança de mantenedora e de nome de fantasia para INOP - INSTITUTO OPÇÃO DE ENSINO, rede privada, em Valença do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 112/2012 de 23/04/12 - Credencia a UNIDADE ESCOLAR CENECISTA DEPUTADO ATILA LIRA, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 31 de março de 2017, autorização para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.
HOMOLOGADA EM:

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 113/2012 de 23/04/12 - Renova, até 31 de março de 2017, a autorização para a UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR DE TERESINA, rede privada, em Teresina (PI), ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 114/2012 de 23/04/12 - Renova, até 30 de março de 2016, a autorização para o EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em São Miguel do Tapuio (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 115/2012 de 23/04/12 - Credencia a UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE, rede privada, em Esperantina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2016, dos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 27.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 116/2012 de 23/04/12 - Credencia a AEFASC-ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRADA CAPIVARA, rede privada, em São Lourenço do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, vinculado ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 117/2012 de 23/04/12 - Autoriza o Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Mons. José Luis Barbosa Cortez, rede estadual, com sede na cidade de Teresina, para ministrar os Cursos Técnicos em Radiologia e Saúde Bucal integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, em Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde e reconhece os cursos exclusivamente para efeito de certificação dos alunos concludentes.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 118/2012 de 23/04/12 - Reconhece, até 31 de março de 2015, o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, Vinculado ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da AEFVAVG - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GURGUEIA rede privada, em Cristino Castro (PI).
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 119/2012 de 23/04/12 - Reconhece, até 31 de março de 2015, o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio, Vinculado ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da AEFVAVG - ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ELISEU MARTINS rede privada, em Eliseu Martins (PI).
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 120/2012 de 23/04/12 - Autoriza a ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, em Angical do Piauí (PI), a ministrar o Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 121/2012 de 26/04/12 - Aprova o Parecer CEE/PI nº. 094/2012 favorável ao reconhecimento dos cinquenta e um cursos superiores de graduação ministrados, na modalidade EaD (Educação a Distância), pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme nominata de especificação.
HOMOLOGADA EM: 25.04.2012



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 122/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2014, o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, em Valença do Piauí (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 123/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2013, o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE "SÃO PAULO" - CEPROSP, rede privada, com sede na cidade de Picos(PI) e aprova a adequação e mudança de nomenclatura do Curso Técnico em Higiene Dental para Curso Técnico em Saúde Bucal.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 124/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 125/2012 de 26/04/12 - Autoriza a ESCOLA DE ENFERMAGEM ANANERY, rede privada, em Campo Maior (PI), a ministrar o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 126/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do INSTITUTO KAIROS, rede privada, com sede na cidade de Jaicós (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 127/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente Saúde e Segurança, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO-CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 128/2012 de 26/04/12 - Renova o reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 129/2012 de 26/04/12 - Reconhece, até 30 de abril de 2015, o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas - ABCD, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 130/2012 de 26/04/12 - Autoriza a ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR", rede privada, em Angical do Piauí(PI), a ministrar o Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 131/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de março de 2017, a autorização para o EDUCANDÁRIO MANOEL RODRIGUES, rede privada, em Esperantina (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 132/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de abril de 2015, a autorização para o INSTITUTO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA, rede privada, em Simpício Mendes (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 133/2012 de 26/04/12 - Autoriza a mudança de mantenedora do EDUCANDÁRIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, de A. L. SOUZA EDUCANDÁRIO, para F. A. DE ALCANTARA OLIVEIRA ME, em Teresina-PI.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 134/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de dezembro de 2015, a autorização para a ESCOLA DA MÔNICA, rede privada, em Floriano (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 135/2012 de 26/04/12 - Credencia o INSTITUTO PROFESSOR AUGUSTO ROGERIO, rede privada, em Picos (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, exclusivamente para convalidação dos estudos realizados no ano de 2011
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 136/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização para a ESCOLA MIRIM, rede privada, em Floriano (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 137/2012 de 26/04/12 - Credencia a ESCOLA JARDIM ENCANTADO, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e renova, até 30 de março de 2016, a autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 138/2012 de 26/04/12 - Autoriza a mudança endereço e renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização para o EDUCANDÁRIO SÃO JOÃO, rede privada, em Teresina (PI), ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 139/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 setembro de 2016, a autorização de funcionamento para o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, rede privada, em Uruçuí (PI), ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 140/2012 de 26/04/12 - Credencia o INSTITUTO DESCOBRINDO TALENTOS, rede privada, em Luís Correia (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de março de 2015, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 141/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de setembro de 2016, a autorização para a UNIDADE ESCOLAR JEAN PIAGET, rede privada, em Oeiras (PI), ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 142/2012 de 26/04/12 - Renova, até 31 de março de 2015, a autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular e, autoriza a mudança de mantenedora e de nome de fantasia para COLÉGIO COMPARE, rede privada, em Altos (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 143/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de janeiro de 2017, a autorização da UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO MÉDICI, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI) para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 144/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de outubro de 2016, a autorização do GINÁSIO CLOVIS SALGADO, em Parnaíba (PI), para a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 145/2012 de 26/04/12 - Credencia a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, autoriza a mudança de sede e renova a autorização, até 30 de março de 2014, para o funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 146/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de abril de 2014, a autorização de funcionamento da COEBS - Colégio Bêth Shânâ, rede privada, em Curimatá-Piauí para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e denega a renovação de autorização para ministrar o Curso de Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 147/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de abril de 2016, a autorização de funcionamento do Colégio Santa Maria instituição da rede privada, sediada em Matias Olímpio – PI, para ministrar os Cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 148/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de abril de 2015, a autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASA BRANCA, rede privada, em Pedro II (PI), para ministrar o Curso Educação Infantil.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 149/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de abril de 2015, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO “O APRENDIZ”, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 150/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de janeiro de 2014, a autorização da ESCOLINHA ARCO-IRIS, rede privada, em Itainópolis (PI), funcionar com a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano na modalidade regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 151/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de janeiro de 2015, a autorização do COLÉGIO IMPERIAL, rede privada, em Esperantina (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, na modalidade Regular e autoriza Ensino Fundamental anos finais na modalidade regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 152/2012 de 26/04/12 - Credencia o EDUCANDÁRIO UNIVERSO COLORIDO, rede privada, em São João do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de abril de 2014, o funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 153/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente sobre a renovação, até 30 de outubro de 2016, de autorização de funcionamento do INSTITUTO GAV DE ENSINO, na cidade de Teresina (PI), rede privada, para oferta de Ensino Fundamental Completo Regular,
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 154/2012 de 26/04/12 - Renova, até 30 de janeiro de 2014, a autorização do EDUCANDÁRIO BETEL, rede privada, em Esperantina (PI), para funcionar com a oferta dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02.05.2012

PARECERES CEE/PI MÊS DE ABRIL DO Nº. 048 a 133/2012

PARECER CEE/PI nº. 048/2012 de 09/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo Colégio Santana, rede privada, com sede na cidade de Castelo do Piauí (PI).
RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 049/2012 de 09/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pela Escola Técnica do Piauí - ETEP, rede privada, com sede na cidade de Piracuruca (PI).
RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 050/2012 de 09/04/12 - Opina pela renovação de autorização, até 30 de março de 2017, de funcionamento da Unidade Escolar Parque Piauí – UNESPP, rede privada, localizada na cidade de Teresina - PI, para ministrar o Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº. 051/2012 de 09/04/12 - Opina favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento da Cooperativa

Educacional Favorito - CEF, rede privada de Teresina, para ministrar Ensino Fundamental regular, anos finais, até 31 de março de 2014.
RELATORA: Cons.^a Maria Regina Sousa.

PARECER CEE/PI nº. 052/2012 de 09/04/12 - Opina sobre matrícula de aluna no Ensino Fundamental de nove anos do EDUCANDÁRIO JAIME DIAS DE FIGUEREDO, rede privada, Caracol (PI), com recomendações.
RELATORA: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 053/2012 de 09/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2015, do Ensino Fundamental, regular, e Ensino Médio, idem, na Escola Santo Afonso Rodriguez, rede privada, Teresina, Piauí.
RELATOR: Cons. Antonio Fonseca dos Santos Neto

PARECER CEE/PI nº. 054/2012 de 12/04/12 - Opina pela aprovação de novo formato da estrutura orgânica da Universidade Estadual do Piauí, materializada em dezoito unidades acadêmicas instaladas em onze câmpus.
RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 055/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da Instituição e autorização do Curso Técnico em Rádio e Televisão, integrado ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na forma subsequente, da COMRADIO DO BRASIL, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).
RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 056/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição e autorização dos Cursos Técnicos em Radiologia e Enfermagem, integrados ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, na forma subsequente, da ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, com sede na cidade de Piracuruca (PI).
RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 057/2012 de 12/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de março de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo COLÉGIO MERCEDÁRIO SÃO JOSÉ, rede privada, em Corrente (PI).
RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº. 058/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição e autorização dos Cursos Técnicos em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e Serviços de Condomínio do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma subsequente e concomitante, ofertados pela ALTERN@TIVA INFORMÁTICA, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).
RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 059/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente a certificação de 99 (noventa e nove) alunos do COLÉGIO ESTRUTURAL, localizado em São Raimundo Nonato (PI), do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, realizado no período de março de 2008 a abril de 2009, conforme relação de alunos, parte deste parecer.
RELATORES: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº. 060/2012 de 12/04/12 - Favorável à renovação de autorização da ESCOLA FREI ROGERIO DE MILÃO, rede privada, em Parnaíba (PI), até 31 de março de 2017, para ministrar o Ensino Fundamental anos iniciais regular.
RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva.

PARECER CEE/PI nº. 061/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARNAGUA (PI) para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental regular completo, até 31 de janeiro de 2017 e Ensino Fundamental completo, na modalidade EJA, até 31 de março de 2015.
RELATORA: Cons.^a Maria Regina Sousa.

PARECER CEE/PI nº. 062/2012 de 12/04/12 - Opina pela renovação de autorização, até 31 de dezembro de 2012, do funcionamento do COLÉGIO SANTA TERESINHA, rede privada, localizado na cidade de Teresina (PI),



para ministrar Ensino Fundamental Completo Regular.
RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº.063/2012 de 12/04/12 - Opino favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até dia 30 de dezembro de 2012, dos Cursos de Ensino Fundamental completo regular e Ensino Médio regular, ministrados pelo INSTITUTO EDUCACIONAL FRANKLIN ROCHA, rede particular, com sede na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

RELATOR: Conselheiro Wilson Seraine da Silva Filho.

PARECER CEE/PI nº.064/2012 de 12/04/12 - Opina favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO, para a oferta do Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, até 31/03/2017, e, validação dos estudos realizados nos anos de 2009, 2010 e 2011, na cidade de Barras (PI).

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº.065/2012 de 16/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento legal de cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí, conforme nominata de especificação.

RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.066/2012 de 16/04/12 - Opina pelo reconhecimento legal dos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Piauí, conforme nominata de especificação.

RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.067/2012 de 16/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo COLÉGIO BRASIL, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.068/2012 de 16/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo COLÉGIO SAGRAINTERATIVO, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.069/2012 de 16/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.070/2012 de 16/04/12 - Opina sobre reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM NERI, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.071/2012 de 16/04/12 - Responde demanda da Secretaria da Educação e Cultura, objetivando autorização de unidade escolar da rede estadual de ensino para ofertar cursos técnicos na modalidade a distância.

RELATORES: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares (Relator), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI nº.072/2012 de 16/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização do EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, no município de Teresina (PI), rede privada, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental regular anos iniciais, até 14 de novembro de 2014.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues

PARECER CEE/PI nº.073/2012 de 16/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição e renovação de autorização, até 31 de março de 2015, do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular do COLÉGIO MÉRITO D'MARTONNE, Unidade situada na Rua Goiás, escola da rede privada de Teresina (PI), com ressalvas.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº.074/2012 de 16/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição e renovação de autorização, até 31 de março de 2015, do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular do COLÉGIO MÉRITO D'MARTONNE, Unidade situada na Av. Jaquei Clube, escola da rede privada de Teresina (PI), com ressalvas.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº.075/2012 de 16/04/12 - Opina sobre solicitação da Secretaria Estadual da Educação e Cultura de substituição do componente curricular Espanhol por outras disciplinas constantes na matriz curricular da rede estadual de ensino.

RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PARECER CEE/PI nº.076/2012 de 19/04/12 - Opina pelo reconhecimento dos cursos superiores de graduação de licenciatura plena ofertados em regime especial pela Universidade Estadual do Piauí, conforme nominata de especificação.

RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.077/2012 de 19/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pela ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.078/2012 de 19/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo INSTITUTO FONTES DE ENSINO, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.079/2012 de 19/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem, que vem sendo ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ARTE DO CUIDAR, rede privada, com sede na cidade de Angical do Piauí (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.080/2012 de 19/04/12 - Opina pela renovação do reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com qualificação em Auxiliar de Enfermagem, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.081/2012 de 19/04/12 - Opina pelo credenciamento e renovação de autorização, até 30 de abril de 2015, do funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, rede privada, com sede na cidade de Curimatá (PI), para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva.

PARECER CEE/PI nº.082/2012 de 23/04/12 - Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA, rede privada de Amarante-PI, para ministrar educação infantil, ensino fundamental regular completo e ensino médio regular completo, até 31 de março de 2015.

RELATORA: Cons.^a Maria Regina Sousa.

PARECER CEE/PI nº.083/2012 de 23/04/12 - Favorável à renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA BATISTA EL SHALLON, rede privada de Teresina (PI), para ministrar o Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2016.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva.

PARECER CEE/PI nº.084/2012 de 23/04/12 - Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora, de nome de fantasia da ESCOLINHA OPÇÃO, escola da rede privada, pela autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2017, do Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular e renovação de autorização do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, pelo mesmo período, em Valença do Piauí (PI).

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho.

PARECER CEE/PI nº.085/2012 de 23/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição e renovação de autorização, até 31 de março de 2017, do Ensino Fundamental Completo Regular da UNIDADE ESCOLAR CENECISTADEPUTADO ÁTILALIRA, escola da rede privada de Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho.

PARECER CEE/PI nº.086/2012 de 23/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 31 de março de 2017, do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular da UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR de Teresina, escola da rede privada de Teresina (PI) e recomenda validação de estudos.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho.

PARECER CEE/PI nº.087/2012 de 23/04/12 - Autoriza a renovação de funcionamento, até 30 de março de 2016, dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, ministrados pelo EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, integrante da rede privada, em São Miguel do Tapuio (PI).

RELATORA: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos.

PARECER CEE/PI nº.088/2012 de 23/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2016, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, regular, e Ensino Médio, idem, na UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada, Esperantina - Piauí.

RELATOR: Cons. Antonio Fonseca dos Santos Neto.

PARECER CEE/PI nº.089/2012 de 23/04/12 - Opina pelo credenciamento da AEFASC-ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA, rede privada, em São Lourenço do Piauí (PI), e autorização do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio.

RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.090/2012 de 23/04/12 - Opina sobre pedido da Secretaria Estadual da Educação objetivando a autorização para o Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Mons. José Luis Barbosa Cortez, rede estadual, com sede na cidade de Teresina, ministrar os Cursos Técnicos em Radiologia e Saúde Bucal integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, em Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde.

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.091/2012 de 23/04/12 - Autoriza o reconhecimento, até 31 de março de 2015, do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, vinculado ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, que vem sendo ministrado pela AEFVAG - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GURGUEIA, rede privada, em Cristino Castro (PI).

RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.092/2012 de 23/04/12 - Autoriza o reconhecimento, até 31 de março de 2015, do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, vinculado ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, que vem sendo ministrado pela AEFAEM - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ELISEU MARTINS, rede privada, em Eliseu Martins (PI).

RELATORES: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos (Relatora), Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.093/2012 de 23/04/12 - Opina quanto ao funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, da ESCOLA DE ENFERMAGEM MARTÊ DO CUIDAR, rede privada, com

sede na cidade de Angical do Piauí (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.094/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento dos cursos superiores de graduação ofertados, na modalidade EaD, pela Universidade Estadual do Piauí, conforme nominata de especificação.

RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.095/2012 de 26/04/12 - Opina sobre expedição de documentos escolares em situação atípica.

RELATOR: Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares

PARECER CEE/PI nº.096/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2014, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE "SÃO PAULO" - CEPROSP, rede privada, com sede na cidade de Valença do Piauí (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.097/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2013, do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE "SÃO PAULO" - CEPROSP, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.098/2012 de 26/04/12 - Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.099/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, com sede na cidade de Campo Maior (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.100/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo INSTITUTO KAIROS, rede privada, com sede na cidade de Jaicós (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.101/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Prótese Dentária, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.102/2012 de 26/04/12 - Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.103/2012 de 26/04/12 - Opina acerca do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo COLÉGIO DECISÃO, rede privada, com sede em Picos (PI), recomendando que se determinem as providências que especifica.

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.



PARECER CEE/PI nº.104/2012 de 26/04/12 - Opina acerca do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo COLÉGIO SANTA LUZIA, rede privada, com sede em Barras (PI), recomendando que se determinem as providências que especifica.

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.105/2012 de 26/04/12 - Opina pelo reconhecimento, até 30 de abril de 2015, do Curso Técnico em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, que vem sendo ministrado pela Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas - ABCD, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.106/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal integrante do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR", rede privada, com sede na cidade de Angical do Piauí (PI).

RELATORES: Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio (Relatora), Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos, Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier e Cons. Diogo José Ayrimoraes Soares.

PARECER CEE/PI nº.107/2012 de 26/04/12 - Opina pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de março de 2017, do EDUCANDÁRIO MANOEL RODRIGUES, rede privada, situado à Rua Manoel Rodrigues Chaves, 75, na cidade de Esperantina (PI) para os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva

PARECER CEE/PI nº.108/2012 de 26/04/12 - Opina pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de abril de 2015, do INSTITUTO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA, rede privada, situado na cidade de Simplicio Mendes (PI) para oferta dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais regular.

RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva

PARECER CEE/PI nº.109/2012 de 26/04/12 - Favorável a mudança de mantenedora do EDUCANDÁRIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, da Empresa A. L. SOUZA EDUCANDÁRIO, CNPJ nº 00.992.247/0001-31, para a Empresa F.A. DE ALCANTARA OLIVEIRA ME, CNPJ 15.040.014/0001-06, com sede na cidade de Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Francisco Edvan da Silva

PARECER CEE/PI nº.110/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela validação dos estudos de dois alunos do INSTITUTO DE ENSINO FRANCISCO DE ASSIS, rede privada em Teresina (PI).

RELATORA: Cons.^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº.111/2012 de 26/04/12 - Opina pela renovação de autorização, até 30 de dezembro de 2015, da ESCOLA DA MÔNICA, rede privada, localizada na cidade de Floriano - PI, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais, na modalidade regular.

RELATORA: Cons.^a Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI nº.112/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e autorização de funcionamento do INSTITUTO PROFESSORA AUGUSTO ROGÉRIO, em Picos - PI, rede privada, para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, exclusivamente para convalidação dos estudos realizados no ano de 2011.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.113/2012 de 26/04/12 - Aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do COLÉGIO SÃO LUCAS, rede privada, Picos (PI), para o Ensino Médio Regular.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.114/2012 de 26/04/12 - Opina pela aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da ESCOLA SÃO LUCAS, rede privada, sediado em Picos (PI).

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.115/2012 de 26/04/12 - Emito parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, da ESCOLA MIRIM, rede privada, na cidade de Floriano - PI, para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental regular anos iniciais, com recomendações.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.116/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e renovação de autorização da ESCOLA JARDIM ENCANTADO, em Campo Maior-PI, rede privada, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de março de 2016.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.117/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela mudança de endereço e pela renovação de autorização do EDUCANDÁRIO SÃO JOÃO, em Teresina/PI, rede privada, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de novembro de 2016, com recomendações.

RELATORA: Cons.^a Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI nº.118/2012 de 26/04/12 - Emito parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2016, para o funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, rede privada, com sede em Uruçuí - PI para ministrar o Ensino Fundamental completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Wilson Seraine da Silva Filho.

PARECER CEE/PI nº.119/2012 de 26/04/12 - Emito parecer favorável ao credenciamento e à autorização, até 30 de março de 2015, para o funcionamento do INSTITUTO DESCOBRINDO TALENTOS, rede privada, com sede em Luis Correia - PI, para ministrar o Ensino Fundamental completo Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Wilson Seraine da Silva Filho

PARECER CEE/PI nº.120/2012 de 26/04/12 - Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2016, da UNIDADE ESCOLAR JEAN PIAGET, rede privada, Oeiras (PI), para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental completo regular, com recomendação.

RELATOR: Cons. Wilson Seraine da Silva Filho

PARECER CEE/PI nº.121/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela mudança de nome de fantasia e de mantenedora, do COLÉGIO COMPARE, rede privada, em Altos/PI, e pela renovação de autorização dos Cursos do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, até 31 de março de 2015, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº.122/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO MÉDICI, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI) para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de janeiro de 2017, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº.123/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de outubro de 2016, do GINÁSIO CLÓVIS SALGADO, em Parnaíba (PI), para a oferta do Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº.124/2012 de 26/04/12 - Opino pelo credenciamento, mudança de sede e renovação de autorização, até 30 de março de 2014, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, rede privada, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI nº.125/2012 de 26/04/12 - Renovar, até 30 de abril de 2014, a autorização de funcionamento da COEBS - Colégio Bêth Shânâ, rede privada, em Curimatá-Piauí para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular; e denegar a renovação de autorização para ministrar o Curso de Ensino Médio Regular.

RELATOR: Cons. Antonio Carlos Nogueira de Carvalho

PARECER CEE/PI nº.126/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação, até 30 de abril de 2016, da autorização de funcionamento do Colégio Santa Maria instituição da rede privada, sediada em Matias Olímpio-Pi para ministrar os cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental anos iniciais regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Antonio Carlos Nogueira de Carvalho.

PARECER CEE/PI nº.127/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação, até 30 de abril de 2015, da autorização de funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASABRANCA, rede privada, na cidade de Pedro II (PI) para ministrar o Curso Educação Infantil.

RELATOR: Cons. Antonio Carlos Nogueira de Carvalho.

PARECER CEE/PI nº.128/2012 de 26/04/12 - Renovo, até 30 de abril de 2015, a autorização de funcionamento do Educandário "O Aprendiz", rede privada, na cidade de Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

RELATOR: Cons. Antonio Carlos Nogueira de Carvalho.

PARECER CEE/PI nº.129/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente sobre a renovação, até 30 janeiro de 2014, de autorização da Escolinha Arco-Iris, na cidade de Itainópolis - Piauí/PI, rede privada, para funcionar com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano na modalidade regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PARECER CEE/PI nº.130/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de janeiro de 2015, do COLÉGIO IMPERIAL, na cidade de Esperantina (PI), rede privada, para funcionar com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais modalidade regular e autorização para Ensino Fundamental anos finais, modalidade regular.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PARECER CEE/PI nº.131/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente sobre a renovação de autorização, até 30 de abril de 2014, de funcionamento do EDUCANDÁRIO UNIVERSO COLORIDO, na cidade de São João do Piauí (PI), rede privada, para funcionar com a oferta de Educação Infantil e pela autorização, para Ensino Fundamental anos iniciais regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PARECER CEE/PI nº.132/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente sobre a renovação, até 30 de outubro de 2016, de autorização de funcionamento do INSTITUTO GAV DE ENSINO, na cidade de Teresina (PI), rede privada, para oferta de Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PARECER CEE/PI nº.133/2012 de 26/04/12 - Opina favoravelmente a renovação de autorização, até 30 de janeiro de 2014, do EDUCANDÁRIO BETEL, rede privada, na cidade de Esperantina (PI), para funcionar com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues.

PORTARIA CEE/PI MÊS DE ABRIL nº. 041 a 047/2012

Portaria nº.	Data	Resumo
041	09.04	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Colégio Decisão, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: Aline Vieira dos Santos e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
042	09.04	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educação Profissional São Camilo - CEPROSC, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: Áurea Célia Cavalcante Farias e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
043	09.04	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, com sede na cidade de Valença (PI), formada pelos seguintes membros: Aline Vieira dos Santos e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
044	09.04	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, para fins de reconhecimento, oferecido pela Escola Técnica Hilson Bona, rede pública, com sede na cidade de Campo Maior (PI), formada pelos seguintes membros: Expedita Araújo de Sousa Castelo Branco e Denise de Fátima Santos Oliveira.
045	16.04	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, para fins de reconhecimento, oferecido pela Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas - ABCD, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: Áurea Célia Cavalcante Farias e Rita de Cássia Moreira M. Santos.
046	19.04	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Vera Mendes (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende as escolas municipais da educação básica e as escolas da educação infantil da rede privada.
047	19.04	Art. 1º - Reeditar a Resolução CEE/PI nº 010/2012, por substituição na versão original do Art. 1º, à redação seguinte: Art. 1º - Cessar a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Regular, séries iniciais do CENTRO DE ATIVIDADES DO Sesi DE COCAL, rede privada, situado na Avenida Raimundo Alves Pereira, n.º 791, Centro, em Cocal (PI), concedida pelas Resoluções CEE/PI nºs 008/2008 e 077/2009.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ccepi.pro.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 002/2012, DE 04 de JUNHO DE 2012.

Normatiza a Operacionalização do Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e/ou Suspensas – CEIS/PI acessível por meio do Site do Portal da Transparência do Governo do Estado do Piauí.

O **Controlador-Geral do Estado do Piauí** no uso das atribuições que lhe confere art. 28, inciso III, do Decreto nº 11.392/2004, que dispõe sobre o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado e, Considerando as disposições contidas no art. 3º, da Lei nº 6.099, de 03 de agosto de 2011, que Instituiu o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/PI acessível por meio do Site do Portal da Transparência do Governo do Estado do Piauí

RESOLVE:

Art. 1º O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/PI, banco de dados que tem por finalidade consolidar e divulgar a relação de empresas ou profissionais que sofreram sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública, contera o registro das seguintes sanções: I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

IV - proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios e incentivos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

V - proibição de participar de licitações e de contratar com o Poder Público, conforme disposto no art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997;

VI - outras sanções previstas em legislações específicas ou correlatas com efeitos previstos no caput do artigo 1º.

Art. 2º. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nesta Instrução Normativa determinará a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Estado, no qual deverá conter as seguintes informações:

I – número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – razão social ou nome de fantasia;

III – data inicial e final da sanção;

IV – órgão ou entidade sancionador;

V – fonte da informação;

VI – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento:

a) Inidoneidade ou

b) Suspensão e/ou impedimento.

Parágrafo único. A data final de que trata o inciso III do caput ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação do apenado junto ao órgão ou entidade sancionadora e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição.

Art. 3º A gestão do CEIS compete à Controladoria-Geral do Estado, que adotará as medidas que se fizerem necessárias à operacionalização, à coordenação e à divulgação do Cadastro, através do Portal da Transparência do Estado.

Parágrafo único. Para o exercício das atribuições constantes do caput, o Controlador-Geral do Estado poderá designar um comitê gestor.

Art. 4º As informações referentes às sanções no âmbito do Estado serão coletadas preferencialmente por meio de consulta ao Diário Oficial do Estado, à exceção das sanções previstas nos incisos IV e VI do art. 1º, cabendo também ao órgão ou entidade sancionador efetuar o preenchimento das informações constantes do Modelo a seguir, enviando-o, via ofício, à Controladoria Geral do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da sanção no DOE.

Dados da Empresa Declarada Inidônea		Dados da sanção		ÓRGÃO SANCIONADOR		ORIGEM DA INFORMAÇÃO		DADOS DA SANÇÃO
CNPJ/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	Data inicial	Data final	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE	UF Órgão / Entidade	FONTE	Data	TIPO DA SANÇÃO

§ 1º. O Estado do Piauí, através da Controladoria-Geral do Estado, encaminhará a relação das empresas inidôneas ou suspensas incluídas no CEIS/PI à Controladoria Geral da União – CGU, para que seja incluída no Cadastro Nacional, bem como para registro no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Piauí – CADUF, junto à Secretaria Estadual da Administração – SEAD, para, se for o caso, ocorrer o cancelamento do certificado de registro cadastral da empresa inidônea ou suspensa. §2º As empresas com registro cancelado só serão restabelecidas no CADUF após a devida reabilitação junto ao órgão sancionador, depois de escoimados os motivos da punição, ou no caso de haver exclusão automática pela Controladoria Geral do Estado, pelo decurso do tempo, nos termos do art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 5º O CEIS/PI reunirá permanentemente informações atualizadas dos Órgãos do Governo Estadual e, mediante celebração de convênio, com municípios que mantêm cadastro próprio de empresas inidôneas ou suspensas.

Art. 6º O registro das sanções será excluído, automaticamente, pela Controladoria Geral do Estado depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador judicial ou administrativo, após publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo órgão ou entidade sancionador, sendo restabelecido o direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Caso a data final da vigência da sanção esteja em aberto, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 2º desta Lei, a Controladoria Geral do Estado aguardará manifestação do órgão sancionador, por meio de publicação no DOE.

Art. 7º. Independentemente das sanções legais regulamentadas por esta Instrução Normativa, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública Estadual pela prática de ilícitos administrativos.

Art. 8º. O CEIS será disponibilizado ao público permanentemente por meio da rede mundial de computadores, no endereço <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>

Art. 9º. A Controladoria-Geral do Estado poderá celebrar termos de cooperação com órgãos públicos, visando ao repasse contínuo de dados ao CEIS.

Art. 10. Antes de licitar ou contratar, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, para:

I - licitação de serviços e fornecimento de materiais;

II - pagamento a fornecedores.

Parágrafo único. O cumprimento da regularidade fiscal é exigido e disciplinado pela Lei nº 8.666/93, conforme art. 27, inciso IV e art. 29, inciso IV. A responsabilidade do agente pelo acolhimento da documentação de regularidade é disciplinada pelo art. 51, § 3º daquela mesma lei, podendo ainda ser aplicados, no caso de inobservância das determinações legais, os artigos 137, inciso III, e 138, inciso XIV da Lei Complementar Estadual nº 13/94, puníveis com penas que podem variar desde advertência até a demissão.

Art. 11. A Controladoria Geral do Estado, quando constatar a ocorrência de descumprimento da aplicação das sanções previstas no inciso VI, do art. 2º desta Instrução Normativa recomendará ao órgão ou à entidade responsável para que proceda a abertura de Processo Administrativo contra a empresa inadimplente perante o Estado do Piauí, o qual deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da recomendação.

Parágrafo único. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual não atenda a recomendação acima, a CGE dará ciência da irregularidade ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, conforme determina o inciso XXX, do art. 1º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, Decreto nº 11.392, de 24 de maio de 2004, sob pena de responsabilidade solidária nos termos do art. 92 da Constituição Estadual.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 04 de junho de 2012

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Controlador-Geral do Estado

OF. 607

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo – 2012

Convênio: Nº 33/10 Processo: Nº 16.447/2010
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São João da Canabrava – PI.
Objeto do Convênio: Construção de uma ponte de concreto armado, com 17,30m e comprimento e 8,00m de largura, na sede do município de São João da Canabrava – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 01.06.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 35/10 Processo: Nº 16.622/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Santa Luz – PI.
Objeto do Convênio: Patrolamento de 292,50km de Estradas Vicinais em diversas comunidades, no município de Santa Luz – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 01.06.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 37/10 Processo: Nº 16.1027/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Santa Luz – PI.
Objeto do Convênio: Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas: Sebastião Leal (trecho 01): 2.600,00 m², Pedro Nascimento: 1.680,00 m²; Sebastião Leal (trecho 02), André Folha e Timóteo Prudêncio: 1.060,00 m², Zona Urbana, no município de Santa Luz – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 01.06.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 39/10 Processo: Nº 16.524/2010
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Paquetá – PI.
Objeto do Convênio: Pavimentação em Paralelepípedo de 2.009,00 m² nas vias públicas da Zona Urbana e 3.196,00 m² na Zona Rural, no município de Paquetá – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 01.06.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: Nº 43/10 Processo: Nº 16.971/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Geminiano – PI.
Objeto do Convênio: Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Localidade Serra Branca, Zona Rural, no município de Geminiano – PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 01.06.12
Assina: José Dias de Castro Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Extratos de Termos Aditivos de Contratos – 2012

Referência: Termo Aditivo Nº 03 Contrato Nº 118/10 – Proc. Nº 16.571/10
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Audemes de Sousa Nunes - ME
Objeto Contratual: Construção de 01 (um) Estádio de Futebol na Zona Urbana do Município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Data da Assinatura: 25.05.12.

Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Delano de Oliveira Parente Sousa (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 01 Contrato Nº 19/11 – Proc. Nº 16.553/09
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Engipecon Engenharia e Construção Ltda.
Objeto Contratual: Execução das obras e serviços de estruturação turística do entorno da gruta Betânia, no município de Lagoa do Piauí, neste Estado, compreendendo: construção de praça, da casa doromeiro e os estacionamentos do espaço.
Objeto do Aditamento: alteração da Cláusula Décima do Contrato nº 19/2011 (Dotação Orçamentária). Classificação Orçamentária: 16101.15 451 211.226; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR – 00".
Data da Assinatura: 30.05.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e Alcides Eduardo Veras Freitas (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº 03 Contrato Nº 82/09 – Proc. Nº 16.1135/08
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
Contratada: Construtora Sucesso S.A.
Objeto Contratual: Execução das Obras e Serviços de Construção do Terminal de Passageiros do Aeroporto Serra da Capivara, no Município de São Raimundo Nonato – Estado do Piauí.
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias e vigência contratual por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, bem como paralisação da obra no período de 18/10/2011 a 24/04/2012, a contar da data da assinatura deste instrumento.
Data da Assinatura: 21.05.12.
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante) e João Marcello de Macêdo Claudino (pela Contratada).

RETIIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2012, Processo Administrativo Nº 16.587/2011, publicado no D.O.E. nº 98 de 25/05/2012, onde está escrito – “Processo nº 16.842/11” leia-se “Processo nº 16.587/11”. Publique-se.

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente ao Contrato nº 14/12, Processo Administrativo Nº 16.306/2012, publicado no D.O.E. nº 98 de 25/05/2012, onde está escrito – “Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)” leia-se “Valor Global: R\$ 4.600,01 (quatro mil seiscentos reais e um centavo)”. Publique-se.

OF. 475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012

Processos Administrativos 0009650/2012, 0009648/2012, 0009652/2012, 0009651/2012, 0009649/2012, 0009631/2012, 0009629/2012, 0009627/2012, 0009625/2012, 0009620/2012, 0009623/2012

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012 do tipo “Menor Preço” regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Serviços de Perfuração de Poços Tubulares nas Unidades Escolares nos municípios de Assunção, Boa Hora, Cocal dos Alves, João Costa, Corrente, Nova Santa Rita, Campo Maior, Lagoa do Barro, Capitão Gervasio, Queimada nova, Milton Brandão. ABERTURA: 21/06/2012 às 09h:00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSO: Q.U.F. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1º. Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239 Fax: (86) 3216-3212. e-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 04 de junho de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria Estadual do Planejamento
Contratada: José Genivaldo Silva Restaurante - MEE
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2011 – Fornecimento de Refeições (Quentinhas)
Vigência: O prazo de vigência do contrato originário tem início a partir do fim de sua vigência atual, restando seu vencimento para o dia 07/12/2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Gonçalves de Miranda pela Contratante e José Genivaldo Silva, pela Contratada.

OF. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 165/2012

Processo nº 1055/12
Objeto: Procedimento de Hemodiálise
Paciente: Elizete Pereira da Silva
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 38/12

Processo nº 1076/12
Objeto: Manutenção Corretiva Monitor Fetal – Marca Dixtal
Empresa: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação
CPF: 003.509.463-02

OF. 243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012-HGV/PI

PROC. ADM. Nº 2158/2012

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria nº 046/2011**, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2012**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS**, considerando que houve duplicidade nas especificações, itens 01 e 06 e alterações nos demais itens. Fica adiado por tempo indeterminado, tão logo seja feita as correções necessárias, será marcada nova data de **ABERTURA**. Informações: CPL/HGV na Avenida Frei Serafim, nº 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408. e-mail: cpl_hgv@hotmail.com

Teresina, 01 de junho de 2012

Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

Deusanira Alves Rabelo
Pregoeira/HGV

OF. 513

Extrato de Termo Aditivo nº. 001/2012.

Processo Administrativo: nº. 0093/2011
Contratante: Hospital Getúlio Vargas.
Contratado (a): Elevadores OTIS LTDA.
Objeto: A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da marca Otis consignados no Processo Administrativo de nº 0093/2011 (Aditar em até 25% os valores do Contrato Matriz)
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, 2. **Disposições Contratuais:** Contrato Matriz nº 028/2011/H.G.V.
Fonte de Recursos: Hospital Getúlio Vargas
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 01 de junho de 2012.

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2012

Processo Administrativo: Nº. 1.294/2011.
Contratante: Hospital Getúlio Vargas.
Contratada: Centro de Terapia Renal – CTR
Objeto: Interações de Pacientes oriundos da conveniada que, durante as sessões de hemodiálise, necessitar de atendimento em face de outras complicações de saúde.
Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o Convênio Matriz
Disposições Contratuais: Contrato Matriz
Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93.
Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/ PI, 01 de junho de 2012.

Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
Diretor Geral / HGV

Dr. Eduardo André S. Ramos.
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

OF. 520



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DOUTOR COSTA ALVARENGA LACEN-PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0108/2012.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: “E.M.M.MOTA LTDA.”.
OBJETO: Provetas de vidro para este -LACEN.
VALOR TOTAL: R\$1.818,20 (um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do LACEN/PI

OF. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

Assinatura: em 01 de junho de 2012

Publicado em 01/06/2012, no mural do Hospital, nos termos do art. 28, Parágrafo Único da Constituição do Estado, combinado com a Lei Federal n. 8666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, com sede na Avenida Dr. Pádua Mendes, na cidade de Piripiri no Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu Diretor Geral o Sr. **LUCIANO CARDOSO MENDES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.589.864/SSP/PI, C.P.F. nº 771.712.923-04.
CONTRATADO: PREVLABANÁLISES CLÍNICAS QUALIFICADAS, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.554.634/0001-84 com sede e fórum na cidade de Piripiri-PI à Avenida Tomaz Rebelo, 821 – centro, denominada daqui por diante contratada neste ato representada por **MARCIA REJANE REBELO ARAÚJO** portador(a) da carteira de identidade nº 1414324 SSP-PI, CPF 432.645.223-49, residente domiciliado na Rua Padre Domingos, 933, 181 Centro, Piripiri/PI.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA UTI, para o Hospital Regional Chagas Rodrigues no município de Piripiri.
VALOR: R\$ 91.908,00 (noventa e um mil novecentos e oito reais).
PROCESSO: 002/2012 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

OF. 148



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Extrato de Convênio

Convênio nº 002/2012.

Convenientes: * SINDICATO DOS AGENTES OPERACIONAIS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDAOP-PO
* Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI (Executora) **Objeto:** Viabilizar a disponibilização pela executora ao conveniente de serviços de Informática e Processamento de Dados na utilização do sistema DESCOTNET. **Da Contribuição:** (valor fixado na Instrução Normativa 006/2010 de 20/05/2010), a ser depositado diretamente na conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí, a fim de colaborar com os custos de gerenciamento das consignações. **Data da assinatura:** 17/04/2012.

Extrato de Convênio

Convênio nº 003/2012.

Convenientes: * DIRETORIA REGIONAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA/PR
* Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI (Executora) **Objeto:** Viabilizar a disponibilização pela executora ao conveniente de serviços de Informática e Processamento de Dados na utilização do sistema DESCOTNET. **Da Contribuição:** (valor fixado na Instrução Normativa 006/2010 de 20/05/2010), a ser depositado diretamente na conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí, a fim de colaborar com os custos de gerenciamento das consignações. **Data da assinatura:** 04/05/2012.

OF. 362



Agência de Desenvolvimento Habitacional



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012 – ADH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 118.1001707/11-54 – ADH/PI
OBJETO: contratação de empresa(s) de engenharia especializada(s) para elaboração de projetos técnicos de urbanização de assentamento precário, segundo orientações e atividades previstas na orientação operacional de 12/2009 do Ministério das Cidades, composto de estudo ambiental; levantamento topográfico e geotécnico; projetos urbanísticos, de equipamento comunitários de infraestrutura e habitacional; projeto social e de regularização fundiária das localidades bairro São José, no município de Parnaíba-PI, bairro Paroquial, bairro Morada do Sol e Conduru no município de Picos-PI, em consonância com as determinações emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). contratação de empresa de engenharia para
REGIME: Empreitada por preço unitário.- com adjudicação por lote.
TIPO: Técnica e Preço.
DATADA SESSÃO: 10/07/2012.
HORÁRIO: 08:30 horas. (horário local).
REPOSIÇÃO DAS CUSTAS: R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado na Conta Corrente 7358-X, Agência 3791-5, Banco Brasil.
Obs. Não serão aceitos depósitos bancários por meio de envelopes de auto-atendimento, transferência pela internet e/ou com data anterior à publicação do Edital.
LOCAL: Sala da CPL – 5º andar, na Avenida José dos Santos e Silva, 1155, Centro, em Teresina/PI.
INFORMAÇÕES: CPL – Agência de Desenvolvimento Habitacional ADH/PI, - Fone: (86)3223-5261 – Ramal: 2256 – Fax: (86)3221-1980 – Teresina – Piauí, CEP 64001-300.

Vivian de Sousa Batista

Presidente da Comissão de Licitação – ADH/PI

Publique-se

Gilberto Gomes Medeiros
Diretor Geral – ADH/PI

OF. 517

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2012 - PMPI

Processo Adm. Nº. 061090/11 - CPL/PMPI. Pregão presencial 006/PMPI/2012
OBJETO: aquisição de Beliche em aço para a PMPI.
CONTRATADA: CLAUDINO S/A, CNPJ/MF nº 06.862.627/0001-38.
AMPARO LEGAL: Art. 15, II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 11.319/2004.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte 00 (Tesouro estadual).
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.
SIGNATÁRIOS: Cel. PM GERARDO REBELO FILHO e CLEYTON GOMES DE DEUS, brasileiro, Casado.
INFORMAÇÕES: CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

OF. 133

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2012 - PMPI

Proc. Adm. Nº. 0070067/11 - CPL/PMPI. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 000/12 - PMPI.
OBJETO: aquisição de 15 (Quinze) FUZIS 7.62M964A1 (Parafal) com coronha rebatível.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL - CNPJ nº. 00.444.232/0007-24 e Insc. Estadual nº 324.219.741-0138.
AMPARO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte 00 (Tesouro estadual).
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: o dia 31 de dezembro de 2012, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em DOE-PI.
SIGNATÁRIOS: Cel. PM GERARDO REBELO FILHO, RG nº. 10.7555-86/PMPI e CPF nº. 201.062.113-15, Cel. FÁBIO DA SILVA E OLIVEIRA FILHO, RG nº. 020.136.733-1 MD e CPF nº. 055.746.788-88 e TC RUBEM CRUZ DE ARAGÃO, RG nº. 059.495.522-1 MD e CPF nº. 079.568.078-32.
INFORMAÇÕES: CPL/QCG/PMPI, Avenida Higino Cunha, 1750/sul - Bairro Ilhotas, CEP 64.014-220 - Fone: (0xx86) 8819-3691, no horário de expediente: 08:00 às 12:30h.

OF. 135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



Extrato

CONTRATO: Termo de Cooperação Técnica
OBJETO: acompanhamento da execução da obra do Ginásio Poliesportivo de Picos/PI.
SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio P. R. G. Sampaio e José Dias de Castro Neto.

Teresina, 31 de maio de 2012

MARCOSAURELIO P. R. G. SAMPAIO
Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

OF. 187



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Cláusula 3ª, 1.2. "e", do convênio abaixo, torna público que prorrogou até 02-06-2013, de ofício, o prazo de vigência do termo aditivo aos convênios:

Processo: nº 351/2010;
Convênio: nº 027/2010;

Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí;

Processo: nº 352/2010
Convênio: nº 028/2010;

Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI e Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí;

OF. 583

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 16/05/ 2012 com a empresa OASIS Construções e Consultoria Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino (IDEPI) e Marcelino Almeida de Araújo (OASIS Construções e Consultoria Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 18/05/ 2012 com a empresa RMS Engenharia Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim (IDEPI) e Lucio Riccardo Moura Abreu pela empresa (RMS Engenharia Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 01/05/ 2012 com a empresa Escala Transporte Gerais Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/PAC-FUNASA, para prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim (IDEPI) e Waldinar Campos pela empresa (Escala Transporte Gerais Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2009

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 10/05/ 2012 com a empresa Executar Projetos e Assessoria Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo (IDEPI) e Marcílio Evelin de Carvalho pela empresa (Executar Projetos e Assessoria Ltda, Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2009

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 18/05/ 2012 com a empresa STENG – Sociedade Técnica de Engenharia Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo (IDEPI) e Demóstenes Ribeiro Gonçalves filho, pela empresa (STENG - Sociedade Técnica de Engenharia Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2009

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 16/05/ 2012 com a empresa Construtora Moderna Engenharia Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/CODEVASF, para prorrogação até 08.08.2012 do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim pelo (IDEPI) e Sergio Roberto Matos Lemos, pela empresa (Construtora Moderna Engenharia Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2009

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 12/05/ 2012 com a empresa Construtora Vale e Cia Ltda, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/CODEVASF, para prorrogação por mais de 120 (cento e vinte) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim pelo (IDEPI) e José Luiz de Araújo Soares, pela empresa (Construtora Vale e Cia Ltda).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2010

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de 11/05/ 2012 com a empresa CB Construções Elétricas, o termo aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para prorrogação por mais de 120 (cento e vinte) dias do prazo do contrato citado. Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila Araújo de Moura Jesuino pelo (IDEPI) e Conceição de Maria Borges Cavalcante, pela empresa (CB Construções Elétricas).

Teresina, 31 de maio de 2012

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 357/2008;
Carta Convite: 133/2008
Contrato: nº 049/2009;
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: COHISO Construções Hidrogeologia Sondagem Ltda;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 28-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Ednei Arcoverde Modesto Amorim pela Empresa COHISO Construções Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 651/2009;
Concorrência: 005/2009
Contrato: nº 045/2010;
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Hídros Ltda;
Objeto: Prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/BNDES;
Data da Assinatura: 22-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Paulo Marcelino Macedo Tavares pela Construtora Hídros Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 653/2009;
Contrato: nº 048/2010;
Concorrência: 011/2009
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: TERRACON - Terraplenagem e Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por 360 (trezentos e sessenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 22-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila Araújo de Moura Jesuino pelo IDEPI, e José Terto Filho pela Construtora TERRACON - Terraplenagem e Construções Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 598/2009;
Contrato: nº 050/2010;
Tomada de Preços: 007/2010
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Agrimaza Industrial e Mineração Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 21-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila Araújo de Moura Jesuino pelo IDEPI, e Mazerine Cruz Lima Júnior pela Agrimaza Industrial e Mineração Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 565/2009;
Contrato: nº 038/2011;
Carta Convite: 021/2010
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Três Parentes (Feitosa & Sá Ltda);
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 30-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Átila Araújo de Moura Jesuino pelo IDEPI, e Carlos Augusto Rodrigues da Silva pela Empresa Três Parentes (Feitosa & Sá Ltda);

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 016/2011;
Contrato: nº 039/2011;
Carta Convite: 008/2011
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Lejan Indústria de Transformadores Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 30-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Átila Araújo de Moura Jesuino pelo IDEPI, e Gilberto Cordeiro da Silva pela Empresa Lejan Indústria de Transformadores Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 763/2009;
Contrato: nº 017/2010;
Carta Convite: 012/2010
Fundamentação Legal: Lei 8.866/93;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: R & COSTALTA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por 295 (duzentos e noventa e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/CODEVASF;
Data da Assinatura: 31-05-2012;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim pelo IDEPI, e Luiz Fernando Costa pela Empresa R & COSTALTA;

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº 190/2012

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada na página 11 da edição nº 69 do dia 12-04-2012 onde se lê R\$ 228,00 leia-se R\$ 321,00.

OF. 578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 006 /2012 - Repetição

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 04 de julho de 2012**, receberá proposta para Execução de Obras de Construção de 01 (Uma) Ponte de Concreto no Município de Lagoa Alegre do Piauí-Pi. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correm por conta do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transporte. Classificação Orçamentária: **46101.2678220.1160** Natureza da Despesa **44.90.51** e FR - **00**. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4291/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 04 de junho de 2012.

Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

Extrato de Contrato – 2012

ATO: CONTRATO Nº 14/2012 Processo Administrativo nº A.A.319.1.000246/12-36
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS
CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA LOTE I: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA PISTA DE POUSO/DECOLOAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, CERCA DE PROTEÇÃO E BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO CANGAPARA, MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. LOTE II: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO ACESSO AO AEROPORTO, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR - 343/ENTR. RODOVIA PI - 140, COM EXTENSÃO DE 4,112 KM
LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/12
VALOR GLOBAL: LOTE I R\$ 4.829.702,25 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e dois reais, vinte e cinco centavos) e LOTE II, R\$ 2.883.507,82 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global dos Lotes de R\$ 7.713.210,07 (sete milhões, setecentos e treze mil, duzentos e dez reais e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lote I - Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: **46101.2678120.1190**; Natureza da Despesa: **44.90.51** e FR – **00**. Lote II - Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: **46101.2678220.1194**; Natureza da Despesa: **44.90.51** e FR – **00**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01.06.2012.
ASSINAM: Antônio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).
Extratos de Aditivo

ATO:: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2011

Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.001472/11-35 – SETRANS – Concorrência nº 002/2011
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS
CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda.



OBJETO CONTRATUAL: Execução das Obras e Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo na Rodovia de Ligação Trecho: Pedro II a Morro do Gritador, Município de Pedro II (PI)

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste instrumento **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666, de 21.06.93.

DATA DE ASSINATURA: 24.05.2012

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

OF. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2012-VG

ORIGEM: Contrato nº.004/2012-VG **ESPÉCIE:** Contratação direta por Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 24 Inciso II c/c com o Art. 26 Inciso III da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Aluguel de 04 (quatro) máquinas fotocopadora de marca **KYOCERA MITA**, modelo: **02 FS-1016** cujos números de séries são **XPL0824548** e **XPL0824319**; **02 FS-1120D** cujos números de séries são **Q5X0503581** e **Q50503591**. **CONTRATADA:** MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Aréa Leão, 278, Centro, Teresina-PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato, terá validade até 31 de dezembro de 2012 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Maio de 2012. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUSA FILHO – VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E CÍCERO LEONARDO RUFINO DA SILVA – Sócio – Administrador

OF. 122

PREFEITURAMUNICIPALDE MONSENHOR GIL-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monsenhor Gil-PI, realizará licitação Concorrência nº.002/2012, menor preço global e adjudicação global, em 05/07/2012, às 08:30hs. Objeto: Implantação de sistema de esgotamento sanitário. Local: sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento do Município/Funasa. Copias do edital: Rua José Noronha, 75, Centro. Monsenhor Gil (PI), 29 de maio de 2012.
Presidente da CPL

P. P. 14273

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2012**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 15/06/2012, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar e fretes. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua São Nicolau, s/n, centro.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 31 de maio de 2012.

Domingos Vieira de Alencar

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDE SIMÕES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 18/06/2012 às 10:00 h. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinha comunitária. **RECURSO:** Orçamento Geral/Convênio Federal. **EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Simões (PI), 04 de junho de 2012.

João Aírton Alves de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 14271

ESTADODO PIAUÍ

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.994/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 06/2012

OBJETO: Execução de serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo de rua para o Município de São Francisco do Piauí.

DATA DA SESSÃO: 21/06/2012.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura de São Francisco do Piauí, localizada na Av. Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco - PI.

INFORMAÇÕES: Fone/Fax: (89) 3558-1181, de Segunda a Sexta das 08:00 às 12:00h.

Presidenta da CPL: Sandra Valéria Medeiros de Oliveira

P. P. 14278

Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação
– Associação Reabilitar
Centro Integrado de Reabilitação - CEIR

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011

PARTES: ASSOCIAÇÃO REABILITAR E VALDERI DA SILVA COSTA

OBJETO: Alterar a vigência por mais 06 (seis) meses, ficando prorrogado a vigência do Contrato 004/2011 (Contrato Original) para 12/09/2012.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93, Lei 9637/98, Contrato de Gestão e Regulamento de Compras, Serviços e Obras.

VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) no decorrer da vigência do mesmo

VIGÊNCIA: 12/03/2012 à 12/09/2012

OF. 079

OUTROS

ASSOCIAÇÃO REABILITAR

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012 PARA O CARGO DE MÉDICO (ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU NA ÁREA DE NEUROLOGIA) – CEIR 2012

RESULTADO FINAL

1ª - Maria Susane Filgueira Barreto Ferreira

2ª - Daniela Bianca Pinto Soares Costa

3ª - Marcelo Adriano da Cunha e Silva

4ª - Fabíola Ferreira Hortencio Veras

Teresina, 18 de maio de 2012

Comissão de Seleção da Associação Reabilitar

OF. 079

ZETAENGENHARIAS/A

A Zeta Engenharia S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia D000876/12, com validade até 28/05/2013 para Linha de Transmissão de 138kV Delta – Tabuleiros, Parnaíba - PI.

P. P. 14272

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL LAGOADO MATO, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- PI, os pedidos de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Outorga de Preventiva de 01 (um) poço tubular na localidade:LAGOA DO MATO município de Milton Brandão-PI.Bacia do Parnaíba e Sub-Poti com vista a reservar 5.475 m³/ano :Latitude 04°34'45,41" S e Longitude 41°23'46,94" W, para abastecimento humano e animal.

P. P. 14270



IDEPI
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI a **Prorrogação da Licença de Instalação (L.I)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com 60,9Km de extensão total, na Rodovia PI-217 (Ent. PI-241/PI-381)**, sendo o 1º sub-trecho de **S. Francisco / S. José do Peixe com 35,2 Km** e o 2º sub-trecho de **S. José do Peixe / Povoado Luís com 25,7 Km**.

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Liberação da Licença de Operação (L.O.)**, para o empreendimento/atividade **Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído na Rodovia PI-217, com 34,641 Km de extensão**, localizada na Rod. PI-217, Trecho: entre BR-230 / São Francisco do Piauí.

OF. 573



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEPI
COMISSÃO PARA PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL - Nº. 002/2011

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 13.2 DO EDITAL 02/2011, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO I TESTE SELETIVO PARA PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS COMPARECEREM NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO CENTRAL (SETOR DE PESSOAL), MUNIDOS DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 13.4 DO EDITAL SUPRA CITADO:

Numero Inscrição	Class	Nome	NOTA	Cargo
004925	6	ANNE KAROLYNE SOARES TELES	36	Psicólogo
004773	13	NICOLE ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	25	Analista Jurídico - Teresina
004504	2	MICHAEL MOAB DOS SANTOS GONZAGA	15	Analista Jurídico - Floriano

Teresina, 31 de maio de 2012.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública Geral

OF. 283

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Oeiras Comunica que solicitou junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR as dispensas de licenças ambientais previa e de instalação referente ao Projeto de Ampliação dos Sistemas de Abastecimento D'Água nas Localidades: Camuçin, Alto dos Currais, Baixão do Belo Monte, Malhada do Bonito, São Miguel da Talhada de Baixo e São Luís da Talhada Zona Rural deste Município.

P. P. 14269



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 005/2012

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Diretoria Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à formação de Cadastro Reserva de Tutores a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (Programa Nacional de Formação em Administração Pública- PNAP), na modalidade Educação a Distância, com a finalidade de atender as necessidades dos mesmos, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), na modalidade Educação a Distância, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB, especificado no ANEXO I, bem como o planejamento, divulgação e execução (ANEXO IV), ficará a cargo da Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI;
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância, será regido por este Edital e realizado na cidade de Teresina – PI;
- 1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PNAP)

- 2.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância serão realizadas no período de 04 a 10 de junho de 2012 (até as 23h59min), **exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site <http://siteead.uespi.br/selecoes>** e o envio, somente pelo correio (com aviso de recebimento – AR), do **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos), **comprovado e autenticado em cartório** e dos documentos constantes no item 3, com postagem até o dia 11 de junho de 2012 para o endereço Universidade Estadual do Piauí – Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá – Teresina – PI, CEP 64002-150.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Envio, somente pelo correio (com aviso de recebimento – AR), com postagem até o dia 11 de junho de 2012, da seguinte documentação:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido que está disponível no site <http://siteead.uespi.br/>;
 - b) Cópias **autenticadas em cartório** da Carteira de Identidade e CPF;
 - c) **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos);
 - d) Cópias **autenticadas em cartório** de todos os títulos e produção dos últimos 5 (cinco) anos constantes no **Curriculum Lattes**, com postagem até o dia 11 de junho de 2012, e não sendo aceito complementação de documentação posterior;
 - e) Ser servidor público de qualquer esfera administrativa;
 - f) Comprovante de Serviço Público de qualquer esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal) ou ser discente de programas de Pós-Graduação de IES pública reconhecidos pelo



MEC, com autorização para atuar como tutor, formulada pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o candidato estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador ou possuir outro tipo de vínculo com a IES de origem da tutoria, apresentando documentação comprobatória;

g) Declarações, devidamente preenchidas e assinadas, concordando com as normas do Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), contidas neste Edital conforme ANEXO II.

3.1.1 Será aceito apenas uma inscrição por candidato.

3.2 Possuir formação de nível superior na área de concorrência e, no mínimo, especialização também na área de concorrência (ANEXO I), comprovado por cópia autenticada do Diploma ou Certidão;

3.3 Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano no magistério do Ensino Básico e/ou Superior, ou estar cursando mestrado ou doutorado;

3.4 Possuir habilidade comprovada (certificados de cursos realizados referentes à área de educação, informática, tecnologias na educação e educação a distância do ano de 2005 a 2012) e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade – internet, Plataforma Moodle, e-mail, chat, fórum e outros;

3.5 Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas à tutoria, inclusive aos finais de semana e assinar Termo de Compromisso, declarando ter essa disponibilidade, conforme ANEXO III.

3.6 O candidato deverá atender aos requisitos básicos, especificados no ANEXO I, de acordo com escolha da área de atuação;

3.7 Todos os documentos, acompanhados dos anexos devidamente assinados, deverão ser encaminhados somente pelo correio (com Aviso de Recebimento - AR) até o dia 11 de junho de 2012 para o endereço constante no item 2 deste edital;

3.8 A Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI não se responsabilizará por documentos não entregues no endereço mencionado no item 2 deste edital;

3.9 O não atendimento a qualquer um dos requisitos, preenchimento incompleto do formulário de inscrição, falta de documentação e de autenticação implicará no indeferimento da inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1 Será formado um banco de Cadastro Reserva de Tutor a Distância para atuar no curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), na modalidade Educação a Distância ofertado pelo NEAD/UESPI/UAB.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA

Dentre as atribuições do Tutor a Distância, estão:

a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP);

b) Exercer as atividades de tutoria vinculada à disciplina;

c) Acompanhar diariamente as aulas online, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interagir com os professores-pesquisadores conteudistas/formadores, tutores presenciais e alunos;

d) Participar da realização das atividades de avaliação presencial;

e) Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de

conectividade: chat, web-conferência, fórum, listas de discussão, wikis e outros;

f) Promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)- Plataforma Moodle;

g) Visitar os polos e aplicar atividades presenciais de acordo com a necessidade do curso (na modalidade EAD);

h) Acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma Moodle, prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;

i) Disponibilizar as provas com os devidos gabaritos após a sua aplicação;

j) Usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe juntamente com o professor-pesquisador conteudista/formador (na modalidade EAD);

k) Participar das reuniões de coordenação e nivelamento, bem como interagir com os professores das disciplinas presencial e virtualmente, via Plataforma Moodle;

l) Apresentar relatório de viagens encaminhando para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais (na modalidade EAD);

m) Fornecer feedback ao professor-pesquisador conteudista/formador da disciplina e ao Coordenador do Curso e de Tutoria, sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldade de aprendizagem dos alunos;

n) Apresentar relatório mensal de disciplina à Coordenação do Curso e de Tutoria;

o) Elaborar planejamento de trabalho para as atividades pedagógicas da disciplina, bem como elaborar relatório mensal de atividades, apresentando os acontecimentos ocorridos e apontando soluções para os problemas que, porventura ocorreram;

p) Propiciar a compreensão do conteúdo didático, por meio de atividades colaborativas;

q) Outras atribuições correlatas ou afins à atuação de Tutor a Distância.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP) constará de 2 (duas) Etapas:

6.1 PRIMEIRA ETAPA: **Prova de Títulos – Classificatória** (Pontuação de 0 a 10). Esta etapa tem peso 2 (dois).

6.1.1 Esta etapa constará da Avaliação do **Curriculum Lattes** (últimos 5 anos) **comprovado**, de acordo com os critérios discriminados no ANEXO V.

6.1.2 Somente serão considerados como Títulos, desde que **comprovados e autenticados**, os especificados no ANEXO V.

6.1.3 O resultado da conversão dos pontos obtidos será transformado para a base dez, aplicando-se a seguinte fórmula matemática:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

NT = Nota do candidato na prova de Títulos

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na prova de Títulos

PMX = total de pontos máximos obtidos na prova de Títulos por algum dos candidatos.

6.2 SEGUNDA ETAPA: **Curso de Capacitação – Eliminatória/Classificatória** (Pontuação de 0 a 10 e nota mínima 6 (seis) pontos. Esta etapa tem peso 3 (três).

6.2.1 Esta etapa será constituída de uma capacitação com duração de 40h/a, sendo 8h/a na modalidade presencial e 32h/a, na modalidade a distância, através de atividades realizadas diretamente na Plataforma Moodle.

6.2.2 Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6 (seis) pontos).

6.3 O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), será obtido através de média ponderada do **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos) **comprovado e autenticado** e da nota final do Curso de Capacitação – Plataforma Moodle, conforme fórmula matemática a seguir:

$$MF = \frac{2 \times PT + 3 \times CC}{5}$$

MF = Média Final;

PT = Prova de Títulos

CC = Total de pontos obtidos no Curso de Capacitação;

6.4 A classificação dos candidatos, considerados aptos a exercerem a função de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), respeitará a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA NEAD/UESPI/UAB

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, por meio da análise das informações constantes no **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos) **comprovado e autenticado em cartório**, do formulário de inscrição e pela avaliação do Curso de Capacitação;

7.2 Os Títulos constantes no **Curriculum Lattes** (produção dos últimos 5 anos) **comprovados** deverão ser entregues na forma de **cópias autenticadas em cartório** e não será aceito complementação de documentação posterior a data de postagem;

7.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em cartório;

7.4 Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO V, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

7.5 Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado nos ANEXOS I e V, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.6 Caso o Certificado não comprove que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com o solicitado no subitem 7.5, deverá ser anexado Declaração da Instituição, atestando que o Curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.7 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

7.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO V, serão desconsiderados.

7.9 Os candidatos classificados na Primeira Etapa, serão convocados pelo site <http://siteead.uespi.br/> para participarem do Curso de Capacitação – Plataforma Moodle, em dia, horários e local determinados pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, conforme Cronograma de Execução no ANEXO IV e de acordo com a quantidade determinada por esta.

7.10 A ausência do candidato ao Curso de Capacitação no dia, horários e local determinados pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, implicará eliminação sumária.

8. DAS BOLSAS

8.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina, podendo ser por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada. O bolsista estará vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (Tutoria a Distância) durante o período de vigência da disciplina, não gerando vínculo empregatício com a IES responsável pela tutoria.

8.2 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da Tutoria a Distância (EAD), sendo o tempo do vínculo inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no item 5 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinados e encaminhados à CAPES, bem como a diminuição do número de alunos, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de 2011.

8.3 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pelo FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e alterações previstas pela Resolução nº 26, de 5 de junho de 2009, pela Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

8.4 O valor correspondente à bolsa de Tutor a Distância (EAD) será definido em conformidade ao previsto na Resolução/FNDE/CD/ Nº 044, de 29 de dezembro de 2006. O valor atual da bolsa de tutoria a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, para cujo recebimento o tutor deverá apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado das ações desenvolvidas.

9. VALIDADE DO EDITAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP) na modalidade EAD, será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Tutor a Distância implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

10.2 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de Formação Inicial e Continuada de professores para a Educação Básica, de acordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, exceto no caso de bolsas de mestrado ou doutorado.



10.3 Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como tutores da Universidade Aberta do Brasil - UAB poderão ter as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular. A autorização para atuar como tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador. Esta autorização não exige o bolsista de cumprir com suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de validade da bolsa, junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa- Portaria Conjunta CAPES/CNPq/nº 01, de 15 de Julho de 2010.

10.4 Os candidatos estão cientes e concordam com os termos apresentados neste Edital.

10.5 Ao candidato classificado não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do NEAD/UESPI.

10.6 A interposição de recursos contra os resultados da homologação das inscrições, da análise curricular e do curso de capacitação deverão ser efetuadas nas datas previstas no Cronograma de Execução (ANEXO IV) e encaminhadas ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI através do Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - Rua João Cabral, 2231 - Bairro Pirajá - Teresina - PI, CEP 64002-150, das 8h as 18h.

10.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI.

10.8 A Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, divulgar normas complementares às estabelecidas no presente Edital, por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site <http://siteead.uespi.br/selecoes/19>.

10.9 As informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <http://siteead.uespi.br/selecoes/19> ou pelos telefones (86) 3213 - 5471 ou 3213-1182 (Ramal 308).

Teresina (PI), 30 de maio de 2012.

Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do NEAD/UESPI/UAB

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor

ANEXO I

TUTORIA A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PNAP NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD/UAB/UESPI)

DISCIPLINA	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
Matemática Financeira e Análise de Investimento	Matemática	Matemática Financeira ou áreas afins
Legislação Tributária e Comercial	Direito	Direito Tributário ou áreas afins
Orçamento Público	Contábeis	Contabilidade Pública ou áreas afins
Políticas Públicas e Sociedade	Direito ou Sociologia	Administração Pública ou Direito e/ou áreas afins
Auditoria e Controladoria	Contábeis	Auditoria, Contabilidade Pública ou áreas afins
Tecnologia e Inovação	Sistemas de Informação	Sistemas de Informação ou áreas afins
Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Administração ou Geografia	Gestão Ambiental ou áreas afins
Relações Internacionais	Direito ou Sociologia	Administração Pública ou Direito e/ou áreas afins

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____,

DECLARO acatar as regras descritas neste Edital, para fins de homologação da inscrição, do Processo Seletivo Simplificado com vistas à formação de Cadastro Reserva de Tutores a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), na modalidade Educação a Distância, com a finalidade de atender as necessidades do mesmo, ofertado pelo NEAD/UESPI/UAB.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF e RG), candidato(a) à uma vaga de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), na modalidade Educação a Distância, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB, no que diz respeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicação integral de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de atividades no Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP), disciplina _____, na modalidade Educação a Distância, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser definido a posteriori pela Coordenação do Curso.

II - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES.

III - ter disponibilidade dos sábados caso tenha que viajar aos polos.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa

Local, _____

Data, _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Período
Lançamento do Edital	31.05.2012
Inscrições (somente pela Internet)	04 a 10.06. 2012
Postagem da documentação	04 a 11.06. 2012
Resultado da homologação das inscrições	18.06.2012
Interposição de recurso contra o resultado da homologação	19.06.2012
Publicação da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação	22.06.2012
Resultado da fase de análise curricular	02.07.2012
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	03.07.2012
Publicação dos recursos contra o resultado da análise curricular	06.07.2012
Aplicação do curso de capacitação	16 a 20.07.2012
Resultado da etapa referente ao curso de capacitação	30.07.2012
Interposição de recurso contra o resultado do curso de capacitação	31.07.2012
Publicação dos recursos contra o resultado da etapa de capacitação, bem como o Resultado Final	01.08.2012
Resultado Final	Até 03.08.2012

Observação:

- Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância para o Curso de Bacharelado em Administração Pública (PNAP) terão seus Títulos analisados, observando-se os critérios previstos na tabela abaixo.

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1.Titulação	Pontos	
Doutorado	30	
Mestrado na Área de Atuação	20	
Especialização	15	
Graduação	10	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)		
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):	Pontos	Máximo
2.1.1. de livro técnico didático-científico:		
a) autoria individual	10,0	50,0
b) co-autoria	6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)		
a) autoria individual	5,0	25,0
b) co-autoria	4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)		
a) autoria individual	3,0	15,0
b) co-autoria	2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico		
a) autoria individual	2,0	10,0
b) co-autoria	1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional	2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional	2,0	10,0

2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local	1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico	10,0	20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente...	5,0	10,0

3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS

	Nacional	Internacional
3.1. Membro de Conselho Editorial	1	2
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento	2	3
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor	2	3
3.4. Membro de comitê de pesquisa	3	4
3.5. Coordenador. de projeto de pesquisa científica	2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)

4. Orientações/ Coorientações	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ptos/ unid.	Máx. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Ptos
Doutorado	7	35	5	25	3,5	17,5	3	15
Mestrado	4	20	2	10	2,5	10,5	1,5	7,5
Especialização	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
TCC	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1,5	7,5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,5

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS

	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	
5.1. Participação:	Pontos	Máximo
5.1.1. Em Banca Examinadora:		
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior	2,0	10,0
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública	1,0	5,0
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese	1,5	7,5
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)	0,5	2,5
5.2 Participação em Eventos	Pontos	Máximo
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor	1,0	5,0
5.2.2 Comunicação	1,0	5,0
5.2.3 Ministrante de Minicurso	1,0	5,0

6. Experiência profissional	Pontos	Máximo
Docência no ensino superior	3 por período letivo	15
Docência no ensino básico	1 por ano	05

7. Como Estudante	Pontos	Máximo
7.1 Exercício de monitoria	1,0	2,0
7.2 Realização de estágio curricular obrigatório na área do curso (carga horária igual ou superior a 180 horas)	1,0	1,0
7.3 Realização de estágio extra-curricular na área do curso (carga horária igual ou superior a 180 horas)	1,0	2,0
7.4 Participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica	1,0	5,0
7.5. Participação em projeto de pesquisa de iniciação científica	1,0	5,0
7.6 Participação em programa especial de treinamento	1,0	5,0
7.7. Participação em atividade de extensão	0,5	2,5

8. Avaliação Prática	Pontos	Máximo
8.1 Curso de capacitação - Plataforma Moodle	10	10



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A., REALIZADA EM 27/04/2012. Publicação em resumo. Realização: sede da companhia, em Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, às dez horas do dia 27/04/2012. Convocação: feita pelo Diretor Presidente, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, edições de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano, e no Jornal O Dia, edições de 17, 18 e 19 de abril do corrente ano. Mesa: Presidente, Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Procurador do Estado do Piauí, representante do acionista majoritário, Estado do Piauí, presidindo conforme § 1º do art. 21 do Estatuto Social; Secretária, Auricélia Castelo Branco Oliveira. Presenças: Acionistas, Estado do Piauí, detentor de mais de 99,64% (noventa e nove por cento) do capital votante, representado pelo Procurador do Estado, Sr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho. Deliberações aprovadas por unanimidade pela AGO: 1) Dispensadas as leituras da Convocação e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2011; 2) Foram aprovadas sem restrições as Demonstrações Financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício de 2011, liberando-os de responsabilidade por eventos daquele exercício social; 3) Não houve deliberação quanto à destinação do lucro líquido, visto que a empresa encerrou o exercício social de 2011 com prejuízo, razão porque não foi declarado dividendo. 4) Não houve Administrador a eleger, visto que todos estão com seus mandatos em pleno curso e vigor elegeram-se titulares e suplentes do Conselho Fiscal, como segue: Titulares: **Kellyany Lopes de Cerqueira**, brasileira, solteira, Contadora, CPF 919.337.063-68, Carteira de identidade nº 2.085.285-SSP-PI, residente e domiciliada em Teresina na Quadra 205, Casa 12, Conjunto Dirceu Arcoverde II, CEP: 64.077-450; **Olenka de Souza Dantas Wanderley**, brasileira, solteira, farmacêutica, CPF 798.796.674-68, Carteira de Identidade nº 2.955.109-SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Barras – PI, na Rua Manoel de Almeida Neto, nº 243, Bairro Matadouro, CEP: 64.000-100, **Osvaldo do Rego Mello Filho**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 758.043.873-91 e da Carteira de Identidade nº 1.558.627-SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina na Rua Osvaldo Cruz, nº 2935, Bairro Cabral, CEP: 64.000-540 e **Geraldo Margela Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 014.549.603-10 e da Carteira de identidade nº 40.587-SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina na Rua Wilson Carvalho, nº 3.245, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-210. **Membros Suplentes:** Kedma Silvânia Macedo Pereira, solteira, Contadora, residente e domiciliada em Teresina na Quadra 77, Casa 14, Bairro Dirceu I, CEP 64.077-240, portador do CPF nº 016.230.563-06 e da carteira de identidade nº 2.293.099-SSP/PI; Cynthia Silva Ribeiro, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora do CPF nº 646.134.293-15 e Carteira de Identidade 1.877.515-SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina na Rua Breno Pinheiro, nº 381, Bairro São Cristovão, CEP: 64.056-010; Maciel Furtado Amorim, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 624.891.943-73 e da Carteira de Identidade nº 1.481.542-SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Campos Sales, nº 1733, Bairro Centro, CEP: 64.000-300; e Francisco Araújo Galeno Júnior, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador dado CPF nº 019.620.383-00 e da Carteira de Identidade nº 2.616.904-SSP/PI, residente e domiciliado em Parnaíba – PI, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2986, Bairro São Benedito, CEP: 64.202-901. O presente é resumo fiel da ata, lavrada em livro próprio. Assinaram a ata o Presidente, Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, representante do acionista controlador Estado do Piauí; e a Secretária Auricélia Castelo Branco Oliveira. Teresina, 27 de abril de 2012. Certifico o registro em 08/05/2012 sob nº 274195. Protocolo 12/013002-5, de 27/04/2012. NIRE 22 3 0000364 0. EMGERPI Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A. José Eduardo Pereira Filho. Secretário Geral.

RIBEIRÃO S/A CNPJ Nº 06.855.894/0001-88, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **CONVOCAÇÃO**

São Convocados os Senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizara no dia 06 de Junho de 2012, às 9:00 horas, na Sede Administrativa situada a Rodovia MA 06 KM 05 Zona Rural Balsas - MA, a fim deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Ordinária:

- Prestação de contas dos administradores, exames, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011;
- Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos;
- Demais assuntos de interesse da sociedade.

II – Extraordinária:

- Alteração do nome fantasia (Título do estabelecimento)
- Demais assuntos de interesse da sociedade.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 29 de Maio de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO GORGEN

Diretor Presidente

P. P. 14257

3-3

EDITAL – CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA – (FAZENDA JANAINA II), Zona Rural de Santa Filomena – PI, CNPJ nº. 81.072.399/0001-18, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 18/05/2012.

EDITAL – OVETRIL ÓLEOS VEGETAIS LTDA – (FAZENDA CHAPADÃO III e IV), Zona Rural de Santa Filomena – PI, CNPJ nº. 84.591.064/0001-02, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 18/05/2012.

EDITAL – ANACRISTINA ALTENBURGER CHAVENCO – (FAZENDA OVETRIL), Zona Rural de Santa Filomena – PI, CPF Nº. 531.559.391-68, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 18/05/2012.

EDITAL – JOÃO EDSON CHAVENCO – (FAZENDA BARGADO I e II, FORTALEZA), Zona Rural de Santa Filomena – PI, CNPJ nº. 822.255.599-53, torna público que **REQUEREU** junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR-PI**, o pedido das **LICENÇAS PRÉVIA** e de **INSTALAÇÃO**, referente a Implantação de Projeto de Produção de Grãos (Arroz, Soja, Milho e Algodão). Teresina (PI), 18/05/2012.